



CÂMARA MUNICIPAL

24. ABR 2018



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Flóe

ATA Nº 9

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2018

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Técnica Superior, compareceram, nos Paços do Município de Gondomar, para realização da reunião ordinária desta Câmara Municipal, o Exmº. Senhor Marco André Martins, Presidente e os Exmºs. Membros da Câmara:

Incluídos(as) Sr. Luis Filipe Castro de Araújo, Sr. Carlos Alberto Silva Zeis, José Fernando da Silva Moreira, Sr. Sandra Eunice Ramos de Almeida, José Manuel Pinto da Silva, Major Valente dos Santos de Loureiro, Eng.º Leonel Alcaujo Neves Viana, Sr. Daniel Filipe Oliveira Vieira, Sr. José António da Silva Pinto e Sr. Rafael Amorim.

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram

09h 45m.

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s):



CÂMARA MUNICIPAL

24. ABR 2018


GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

2
P. 06

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

- Pelos Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira e Dr. José António Pinto foram feitas as intervenções constantes do documento anexo e apresentado o voto de protesto também anexo.

- Pelo Vereador Senhor Dr. Rafael Amorim foi apresentada a declaração que adiante segue.

- O Senhor Presidente da Câmara respondeu às questões colocadas dando conhecimento das diligências que estão a ser efetuadas em cada uma das situações expostas. Relativamente ao Parque das Serras do Porto, pela Adjunta da Presidência foram prestados esclarecimentos, tendo o Senhor Presidente solicitado que a Senhora Adjunta elabore e entregue um dossier aos Senhores Vereadores sobre o assunto.

Empty lined area for additional text, crossed out with a diagonal line.

Período de Antes da Ordem do Dia

José António Pinto: A maioria PS na Câmara continua a não dar resposta aos vários requerimentos apresentados pela CDU desde o início do mandato.

Daniel Vieira: Fez intervenção sobre o entendimento alcançado a nível nacional sobre a descentralização para as autarquias locais, considerando que na verdade estamos perante uma desconcentração de competências e serviços, já que o Estado central continua a impor mecanismos de condicionamento na gestão das autarquias e a definir a natureza, âmbito e objetivos das novas competências. "Desafiou" o Sr. Presidente da Câmara para que, junto de outros municípios, lance um movimento em defesa da Regionalização, processo através do qual poderá de facto haver uma verdadeira e genuína descentralização.

Questionou sobre o processo do estádio da Associação Desportiva de S. Pedro da Cova e sobre o complexo mineiro integrar ou não o Parque das Serras do Porto.

Os Vereadores da CDU

Daniel Oliveira

José António Pinto



24. ABR 2018

Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

4
Vieira

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Gondomar

Edifício dos Paços do Concelho - 24 de Abril 2018

Período Antes da Ordem do Dia

CDU – Voto de Protesto

Voto de Protesto

Os vereadores da CDU na Câmara Municipal de Gondomar manifestam a sua indignação pela forma como a maioria PS na Câmara Municipal de Gondomar continua a tratar os vereadores da oposição, em regime de não permanência, designadamente os dois vereadores eleitos pela CDU.

A reunião que se realiza hoje, dia 24 de Abril, não foi marcada com a antecedência mínima de dois dias uteis e a extensa agenda (19 pontos), alguns de enorme complexidade, não foi entregue segundo os requisitos legais.

Acresce ainda que 6 dos 19 pontos da agenda desta reunião da Câmara constam da convocatória da Assembleia Municipal de Gondomar que se realiza esta noite. Ou seja, para além do desrespeito pelo normal funcionamento dos órgãos, o PS continua a impor a sua maioria sem o mínimo de consideração pelas restantes forças políticas, designadamente por forças que só têm representação no órgão deliberativo.

Por todas estas razões os vereadores da CDU não participarão na votação dos pontos 2 a 7, pontos estes que serão deliberados ainda esta noite na reunião da Assembleia Municipal, evidenciando assim a sua profunda insatisfação perante o incumprimento dos preceitos legais.

Gondomar, 24 de Abril de 2018

Os Vereadores

José António Pinto

Daniel Vieira



24. ABR 2018

5
Pleu

REUNIÃO DE CÂMARA DE 24-04-2018

PAOD

A Coligação do PPD/PSD.CDS-PP "Gondomar no Coração", ao abrigo das disposições conjugadas da Lei 75/2013, de 12 de setembro e do regimento da Câmara Municipal de Gondomar de 10 de novembro de 2005, vem por este meio expor e requerer o seguinte:

1. Ao longo de mais de meio ano de mandato todos os Vereadores em regime de não permanência têm, reiteradamente, alertado para: (i) a falta de condições para o exercício condigno dos seus mandatos; (ii) irregularidades nas convocatórias para os diversos órgãos e para o (iii) desrespeito pelo órgão maior da democracia gondomarense que é a sua Assembleia Municipal.
2. O executivo do Partido Socialista na Câmara Municipal de Gondomar não tem cumprido com os mínimos exigíveis de respeito pelo exercício do cargo de Vereador em regime de não permanência sem atribuir gabinetes condignos, pessoal de apoio ou sem responder as diversas inquirições, pedidos de informações ou esclarecimentos que lhes são dirigidos.
3. São inúmeros os casos em que é manifesta a existência de irregularidades na convocatória de reuniões de câmara sendo este problema agravado com o envio, substituição ou aditamento de documentos fora do prazo legal ou, inclusivamente, no decurso das mesmas.
4. Sendo a Assembleia Municipal o órgão deliberativo, a verdadeira casa da democracia do município de Gondomar, a mesma tem sido alvo de um tratamento desrespeitoso sem que

24. ABR 2018

sejam observadas por parte do Executivo do Partido Socialista na Câmara Municipal de Gondomar das mais elementares regras da liberdade e do debate político.

5. Na passada sexta feira, dia 20 de abril, foram convocadas reuniões de câmara e assembleia municipal para o dia 24, respectivamente às 09:30 e 21:30, sem que fossem respeitadas as disposições regimentais e legais exigíveis.

6. No caso da Ordem de Trabalhos da Assembleia Municipal a situação torna-se ainda mais gravosa quando mais de 90% dos pontos constantes naquele agendamento só será alvo de análise e votação, em reunião de câmara, pelas 09:30 do dia 24, sendo que os membros da assembleia municipal não teriam tempo útil para estudar e analisar as posições da nossa Coligação.

Por esse motivo consideramos que os pontos 2 a 7 da presente Ordem de Trabalhos devem ser retirados, convocada nova reunião extraordinária da Câmara e Assembleia Municipal com cumprimento de todos os formalismos legal e regimentalmente exigidos.

O Vereador,



(Dr. Rafael Amorim)

6
V. Cee





GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Gabinete dos Órgãos Autárquicos

24. ABR 2018

F
P
G

**AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR
NO 24 DE ABRIL 2018, PELAS 09H30M, NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO**

1. Resumo diário da tesouraria
2. Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2018 – Proposta
3. Gestão, conservação e manutenção do equipamento “Parque Urbano da Quinta das Freiras” - Contrato Interadministrativo a celebrar com a Junta de Freguesia de Rio Tinto – Proposta
4. Abertura de procedimentos concursais para titulares de cargos de direção intermédia de 1.º Grau – Proposta
5. Abertura de procedimentos concursais para titulares de cargos de direção intermédia de 2.º Grau – Proposta
6. Abertura de procedimentos concursais para titulares de cargos de direção intermédia de 3.º Grau – Proposta
7. Abertura de procedimentos concursais para titulares de cargos de direção intermédia de 4.º Grau - Proposta
8. “Aquisição de Gasóleo Rodoviário a Granel” – Peças do procedimento e ajuste direto – Para ratificação
9. “Fornecimento de Gasóleo Rodoviário a Granel” – Proposta de adjudicação – Para ratificação
10. Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar - Proposta
11. “Percurso de Ligação ao Interface do Metro e Parque de Estacionamento – Fânzeres” – Proposta de adjudicação
12. Concessão de Exploração de Equipamento (Café Esplanada do Parque Urbano de Rio Tinto) - Proposta de adjudicação



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Gabinete dos Órgãos Autárquicos

24. ABR 2018

8
D. G. A.

13. “Centro Infantil dos Carregais” – Liberação de caução – Informação
14. “EB 2,3 de Gondomar – Pavilhão Gimnodesportivo e Acessos Envolventes – Ampliação e Remodelação” – Liberação de caução – Informação
15. Toponímia – Atribuição da designação toponímica de “Travessa das Agrads” a arruamento de Fânzeres, da Freguesia da UF de Fânzeres e S. Pedro da Cova e inclusão no inventário municipal – Proposta
16. Terrenos – Doação de terreno, à Sociedade Columbófila Pedroense, sito na Travessa Campo Alto, em S. Pedro da Cova, da Freguesia da UF de Fânzeres e S. Pedro da Cova - Proposta
17. Feiras Municipais – Dedução das taxas de ocupação do espaço público – Proposta
18. LIPOR – Tarifa de Tratamento de Resíduos Urbanos para 2018 – Para conhecimento
19. Federação Portuguesa de Natação – Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo “Portugal a Nadar” – Realização de despesa - Proposta

O Presidente da Câmara,


(Dr. Marco Martins)

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data 20/04/2018 N° Pág. 1
 Número 75 Ano 2018

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA	9.905,46	1.449.334,91	1.459.240,37	1.449.653,33	9.587,04
FUNDOS DE MANEIO	2.950,00	0,00	2.950,00	0,00	2.950,00
BANCOS					
À ORDEM Banco : Banco BPI, S.A.	516.491,25	815,13	517.306,38	0,00	517.306,38
Conta : PT50001000007984807010180					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	100.473,47	3.738,09	104.211,56	2.644,60	101.566,96
Conta : PT5000350351000000200016					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	2.149.370,96	7.886,05	2.157.257,01	1.132.922,74	1.024.334,27
Conta : PT5000350351000000213014					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	10.215,93	0,00	10.215,93	0,00	10.215,93
Conta : PT50003503510003051323085					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	252.123,23	0,00	252.123,23	0,00	252.123,23
Conta : PT50003503510002951023048 - Empréstimos					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	81.043,04	0,00	81.043,04	0,00	81.043,04
Conta : PT5000350351000300563033 - Rendas Habitação					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	12.720,94	0,00	12.720,94	0,00	12.720,94
Conta : PT50003503510003347523061					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	83.815,08	0,00	83.815,08	0,00	83.815,08
Conta : PT50003503510002930613084					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	27.107,96	0,00	27.107,96	0,00	27.107,96
Conta : PT50003503510000058563073 - Refeições Escolares					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	1.364.738,60	0,00	1.364.738,60	0,00	1.364.738,60
Conta : PT5000350351000505443067 - Cauções					
Banco : Banco BIC Português S.A.	517.846,89	0,00	517.846,89	0,00	517.846,89
Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC					
Banco : Banco BIC Português S.A.	21.053,03	0,00	21.053,03	0,00	21.053,03
Conta : PT50007900006967249510192 - Fundo de Coesão					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	982.899,39	2.949,90	985.849,29	0,00	985.849,29
Conta : PT50001800003966504500183					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	31.009,42	0,00	31.009,42	2.535,61	28.473,81
Conta : PT50001800000019560700187					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	74.865,84	0,00	74.865,84	0,00	74.865,84
Conta : PT500018000080362905102037					

24. ABR 2018

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data 20/04/2018

Nº Pág. 2

Número 75

Ano 2018

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
BANCOS					
Banco : Millennium bcp	324.640,25	67,13	324.707,38	0,00	324.707,38
Conta : PT50003300000001783354514 - Millennium					
Sub-Total :	6.550.415,28	15.456,30	6.565.871,58	1.138.102,95	5.427.768,63
APLICAÇÕES DE TESOURARIA					
Títulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total :	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Disponibilidades :	6.563.270,74	1.464.791,21	8.028.061,95	2.587.756,28	5.440.305,67
DOCUMENTOS	10.547,41	0,00	10.547,41	0,00	10.547,41
Total de Movimentos de Tesouraria :	6.573.818,15	1.464.791,21	8.038.609,36	2.587.756,28	5.450.853,08
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	3.040.409,88	14.425,84	3.054.835,72	1.433.641,03	1.621.194,69
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	3.522.860,86	296.806,12	3.819.666,98	556,00	3.819.110,98

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte

Em Dinheiro	8.124,92
Em Cheques e Vales Postais	1.462,12

O Tesoufeiro

Conferi

O Presidente

24. ABR 2018

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL

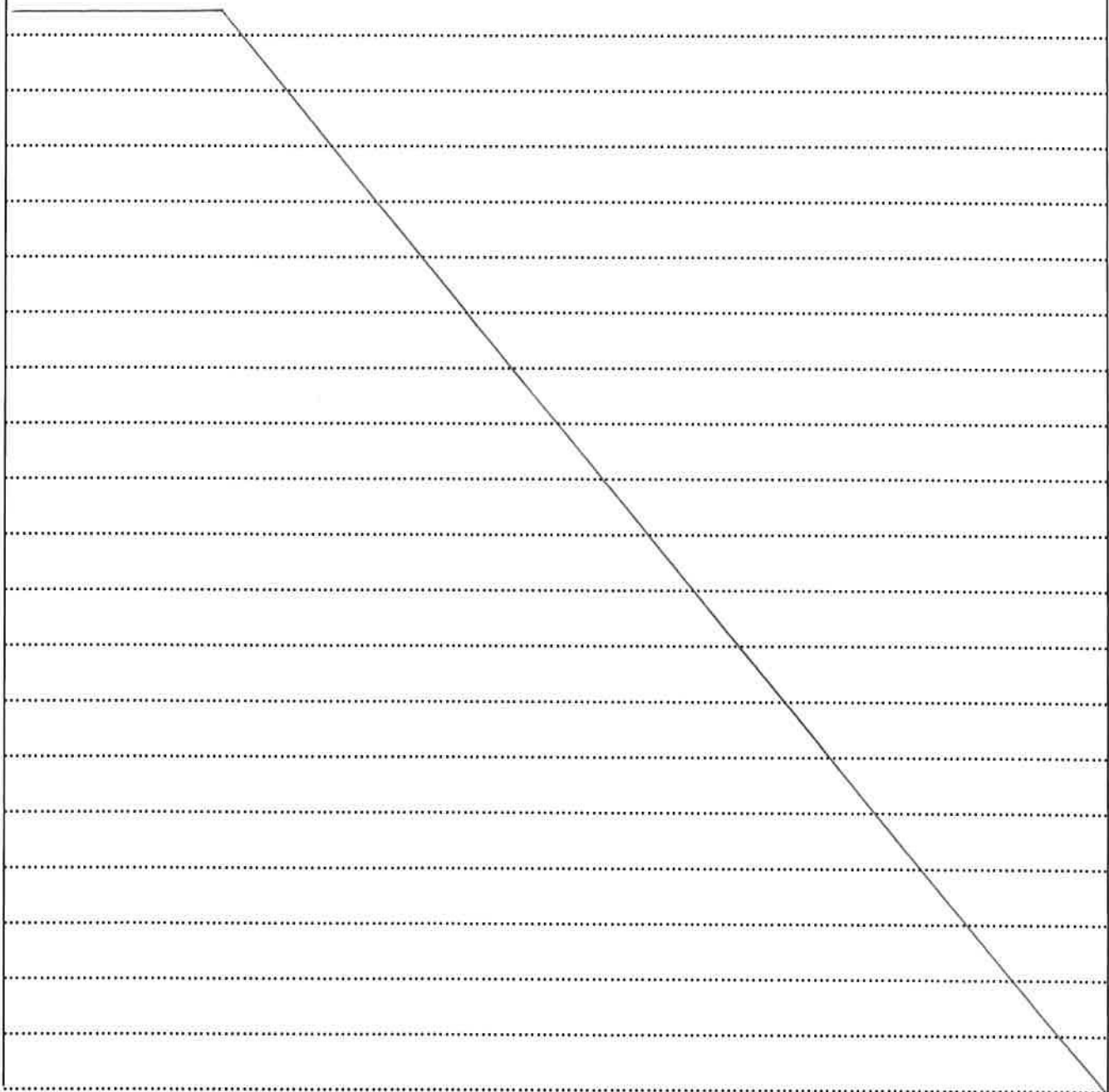
24. ABR 2018



12
Pleu
[Signature]

AUSÊNCIA DE MEMBROS DA CÂMARA

_____ No momento em que se ia dar início à discussão do ponto dois da ordem de trabalhos, ausentaram-se da sala onde decorria a reunião, por razões políticas, os Membros da Câmara, Senhores Dr. Daniel Vieira, Dr. José António Pinto e Dr. Rafael Amorim, tendo regressado após a discussão e votação do ponto sete da mesma ordem de trabalhos. _____





CÂMARA MUNICIPAL

24. ABR 2018



13
P. Cui

REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2018 – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta e documentos anexos e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta e documentos anexos.



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Contabilidade

24. ABR 2018

CONLONOS
Pl. ASUNIAO

14
Pleii

PROPOSTA

Considerando as competências da Câmara Municipal, definidas na alínea c) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de Revisões ao Orçamento e Grandes Opções do Plano,

PROPONHO

Que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea c), nº 1, artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, a presente proposta de Revisão Orçamental

Paços do Município de Gondomar, em 18 de abril de 2018

Por Delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

24. ABR 2018

15
Frei



NOTA JUSTIFICATIVA DA REVISÃO ORÇAMENTAL

O POCAL – DL nº.54-A/99, 22.02, no seu ponto 8.3 define as notas sobre o processo orçamental e respetiva execução, nomeadamente no que concerne às modificações do orçamento.

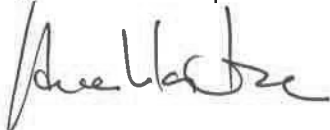
A aprovação da revisão orçamental é da competência da Assembleia Municipal sob proposta do Executivo.

Assim, serve a presente Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para inclusão de projetos em PPI – Plano Plurianual de Investimentos e AMR – Atividade Mais Relevante, conforme se detalha nos mapas anexos.

Mais se procede à integração do Salde de Gerência no valor de 11.866,12€.

Gondomar, 17 de Abril de 2018

A Diretora de Departamento,



(Anabela Freire Sousa)



Município de Gondomar

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2018

Receita

Revisão Nº 1

Código	Classificação Económica Designação	Previsões Atuais	Modificações Orçamentais		Previsões Corrigidas	Observações
			Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
16	Saldo da gerência anterior					
1601	Saldo orçamental	0,00	11.866,12		11.866,12	
160101	Na posse do serviço	0,00	11.866,12	0,00	11.866,12	
Outras Receitas:						
		0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	11.866,12	0,00	11.866,12	
	Totais:	0,00	11.866,12	0,00	11.866,12	
	Total de receitas correntes:	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Total de receitas de capital:	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Total de outras receitas:	0,00	11.866,12	0,00	11.866,12	
	Totais:	0,00	11.866,12	0,00	11.866,12	

24. ABR 2018



Município de Gondomar

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2018

Despesa

Revisão Nº 1

Código	Classificação Económica Designação	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
03	Órgãos Autárquicos e Administração Geral				
03 02	Aquisição de bens e serviços				
03 0202	Aquisição de serviços			603.000,00	
03 020206	Locação de material de transporte	486.000,00	117.000,00	2.697.000,00	
03 020225	Outros serviços	2.814.000,00	117.000,00		
03 06	Outras despesas correntes				
03 0602	Diversas	778.000,00	50.000,00	728.000,00	
03 060203	Outras				
03 06020305	Outras	4.078.000,00	167.000,00	4.028.000,00	
		Despesas Correntes:	117.000,00	4.028.000,00	
		Total do Órgão 03:	117.000,00	4.028.000,00	
08	Cidadania e Participação				
08 02	Aquisição de bens e serviços				
08 0202	Aquisição de serviços			29.947,00	
08 020225	Outros serviços	60.000,00	30.053,00	29.947,00	
		Despesas Correntes:	0,00	29.947,00	
		Total do Órgão 08:	0,00	29.947,00	
11	Tecnologias de Informação				
11 07	Aquisição de bens de capital				
11 0701	Investimentos			158.276,12	
11 070107	Equipamento de informática	346.410,00	188.133,88	158.276,12	
		Despesas de Capital:	0,00	158.276,12	
		Total do Órgão 11:	0,00	158.276,12	
14	Oficinas e Parque Automóvel				
14 02	Aquisição de bens e serviços				
14 0201	Aquisição de bens			1.261.606,00	
14 020102	Combustíveis e lubrificantes			1.261.606,00	
14 02010202	Gasóleo	751.500,00	510.106,00	1.261.606,00	
		Despesas Correntes:	510.106,00	0,00	
		Total do Órgão 14:	510.106,00	1.261.606,00	

24. ABR 2018



Município de Gondomar

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2018

Despesa

Revisão Nº 1

Código	Classificação Económica Designação	Modificações Orçamentais			Dotações Corrigidas	Observações
		Dotações Atuais	Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
17	Coesão Social					
17 02	Aquisição de bens e serviços					
17 0202	Aquisição de serviços	757.900,00	62.000,00		695.900,00	
17 020225	Outros serviços	757.900,00	62.000,00		695.900,00	
	Despesas Correntes:	757.900,00	0,00		695.900,00	
17 07	Aquisição de bens de capital					
17 0701	Investimentos					
17 070110	Equipamento básico	0,00	62.000,00		62.000,00	
17 07011002	Outro	0,00	62.000,00	0,00	62.000,00	
	Despesas de Capital:	0,00	62.000,00	0,00	62.000,00	
	Total do Orgão 17:	757.900,00	62.000,00	62.000,00	757.900,00	
20	Educação, Formação e Emprego					
20 02	Aquisição de bens e serviços					
20 0202	Aquisição de serviços	1.162.054,00	50.000,00		1.112.054,00	
20 020225	Outros serviços	1.162.054,00	50.000,00		1.112.054,00	
	Despesas Correntes:	1.162.054,00	0,00		1.112.054,00	
	Total do Orgão 20:	1.162.054,00	0,00	50.000,00	1.112.054,00	
21	Desenvolvimento Económico e Turismo					
21 02	Aquisição de bens e serviços					
21 0202	Aquisição de serviços	648.788,00	30.053,00		618.735,00	
21 020225	Outros serviços	648.788,00	30.053,00		618.735,00	
	Despesas Correntes:	648.788,00	0,00		618.735,00	
	Total do Orgão 21:	648.788,00	0,00	30.053,00	618.735,00	
22	Espaços Públicos e Dinamização					
22 02	Aquisição de bens e serviços					
22 0202	Aquisição de serviços	242.000,00	50.000,00		192.000,00	
22 020225	Outros serviços	242.000,00	50.000,00		192.000,00	
	Despesas Correntes:	242.000,00	0,00		192.000,00	
	Total do Orgão 22:	242.000,00	0,00	50.000,00	192.000,00	
24	Desporto e Gestão de Equipamentos					
		242.000,00	50.000,00		192.000,00	
	Total do Orgão 24:	242.000,00	0,00	50.000,00	192.000,00	

24. ABR 2018



Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2018

Despesa

Revisão Nº 1

Código	Classificação Económica Designação	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
			Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
24 02	Aquisição de bens e serviços	740.000,00			640.000,00	
24 0202	Aquisição de serviços			100.000,00		
24 020225	Outros serviços			100.000,00	640.000,00	
Despesas Correntes:		740.000,00	0,00	100.000,00	640.000,00	
Total do Orçamento 24:		740.000,00	0,00	100.000,00	640.000,00	
Total de despesas correntes:		8.440.242,00	627.106,00	489.106,00	8.578.242,00	
Total de despesas de capital:		346.410,00	62.000,00	188.133,88	220.276,12	
Total de outras despesas:		0,00	0,00	0,00	0,00	
Totais:		8.786.652,00	689.106,00	677.239,88	8.798.518,12	

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Obj	Projeto	Aç. Sub aç.	Ano Nº	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mês/Ano)	Datas	Ano Corrente - 2018				Anos Seguintes								
								Dotação Atual		Modificação		Dotação Corrigida		2020		2021		2022 e seguintes		
								Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2019	2020	2021	2022 e seguintes	
18	003			ADMINISTRAÇÃO GERAL	03	020206	DAG 01/18/12/22	48 945 529,00	0,00	48 945 529,00	438 972,12	49 384 501,12	0,00	49 384 501,12	814 106,00	814 106,00	304 000,00	304 000,00		
18	003	2018	75	Localção de Viaturas				1 920 303,00	0,00	1 920 303,00	117 000,00	2 037 303,00	0,00	2 037 303,00	304 000,00	304 000,00	304 000,00	304 000,00		
18	011			TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO	11	070107	GTI 01/18/12/18	645 210,00	0,00	645 210,00	-188 133,88	457 076,12	0,00	457 076,12	0,00	0,00	0,00	0,00		
18	014			Equipamento de Informática				346 410,00	0,00	346 410,00	-188 133,88	158 276,12	0,00	158 276,12	0,00	0,00	0,00	0,00		
18	014	2018	74	OFICINAS E PARQUE AUTOMÓVEL				18 000,00	0,00	18 000,00	510 106,00	528 106,00	0,00	528 106,00	510 106,00	510 106,00	510 106,00	510 106,00		
18	014	2018	74	Combustível Rodoviário				0,00	0,00	0,00	510 106,00	510 106,00	0,00	510 106,00	510 106,00	510 106,00	510 106,00	510 106,00		
18	015			OBRAS MUNICIPAIS	14	02010202	SE 01/18/12/20	15 039 509,00	0,00	15 039 509,00	50,00	15 039 509,00	0,00	15 039 509,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
18	015	2017	40	GONDOMAR SAO COSME				746 537,00	0,00	746 537,00	50,00	746 587,00	0,00	746 587,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
18	015	2017	40	Beneficiação da Rua Conselheiro Barbosa Ramos	15	07030301	DOM01/17/12/19	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
18	015	2017	41	BENEFICIAÇÃO DE ARRUAAMENTOS - JOVIM	15	07030301	DOM01/17/12/19	499 879,00	0,00	499 879,00	-50,00	499 829,00	0,00	499 829,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
18	015	2017	41	Beneficiação da Rua Nossa Senhora das Neves	15	07030301	DOM01/17/12/19	100,00	0,00	100,00	-50,00	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
18	015	2017	45	BENEFICIAÇÃO DE ARRUAAMENTOS - RIO TINTO	15	07030301	DOM01/17/12/19	1 422 759,00	0,00	1 422 759,00	0,00	1 422 759,00	0,00	1 422 759,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
18	015	2017	45	Beneficiação da Rua da Carreira (troço central)	15	07030301	DOM01/17/12/19	93 000,00	0,00	93 000,00	-39 625,00	53 375,00	0,00	53 375,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
18	015	2017	45	Requalificação da Rua D. Afonso Henriques	15	07030301	DOM01/17/12/20	91 300,00	0,00	91 300,00	-39 625,00	51 675,00	0,00	51 675,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
18	015	2017	45	Beneficiação da Rua Irene Lisboa	15	07030301	DOM01/18/12/18	87 547,00	0,00	87 547,00	-39 625,00	47 922,00	0,00	47 922,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
18	015	2017	45	Beneficiação da Rua de S. Caetano	15	07030301	DOM01/18/12/18	122 000,00	0,00	122 000,00	-39 625,00	82 375,00	0,00	82 375,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
18	015	2017	45	Beneficiação da Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro	15	07030301	DOM01/17/12/19	0,00	0,00	0,00	158 500,00	158 500,00	0,00	158 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
18	017			COESAO SOCIAL	17	020225	DDS 01/16/12/20	3 165 690,00	0,00	3 165 690,00	0,00	3 165 690,00	0,00	3 165 690,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
18	017	2016	407	PROJETO VALOR +SENIOR				73 300,00	0,00	73 300,00	-31 000,00	42 300,00	0,00	42 300,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
18	017	2016	407	Aquisição de serviços				73 300,00	0,00	73 300,00	-31 000,00	42 300,00	0,00	42 300,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
18	017	2016	408	PROJETO INCLUIR PELA CULTURA				68 800,00	0,00	68 800,00	-31 000,00	37 800,00	0,00	37 800,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
18	017	2016	408	Aquisição de serviços				68 800,00	0,00	68 800,00	-31 000,00	37 800,00	0,00	37 800,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
18	017	2018	87	Equipamento Básico	17	07011002	DDS 01/18/12/18	0,00	0,00	0,00	62 000,00	62 000,00	0,00	62 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP								882 457,00	0,00	882 457,00	438 972,12	1 321 429,12	0,00	1 321 429,12	0,00	1 321 429,12	814 106,00	814 106,00	304 000,00	304 000,00

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO



CÂMARA MUNICIPAL

24. ABR 2018



J. F. Moreira

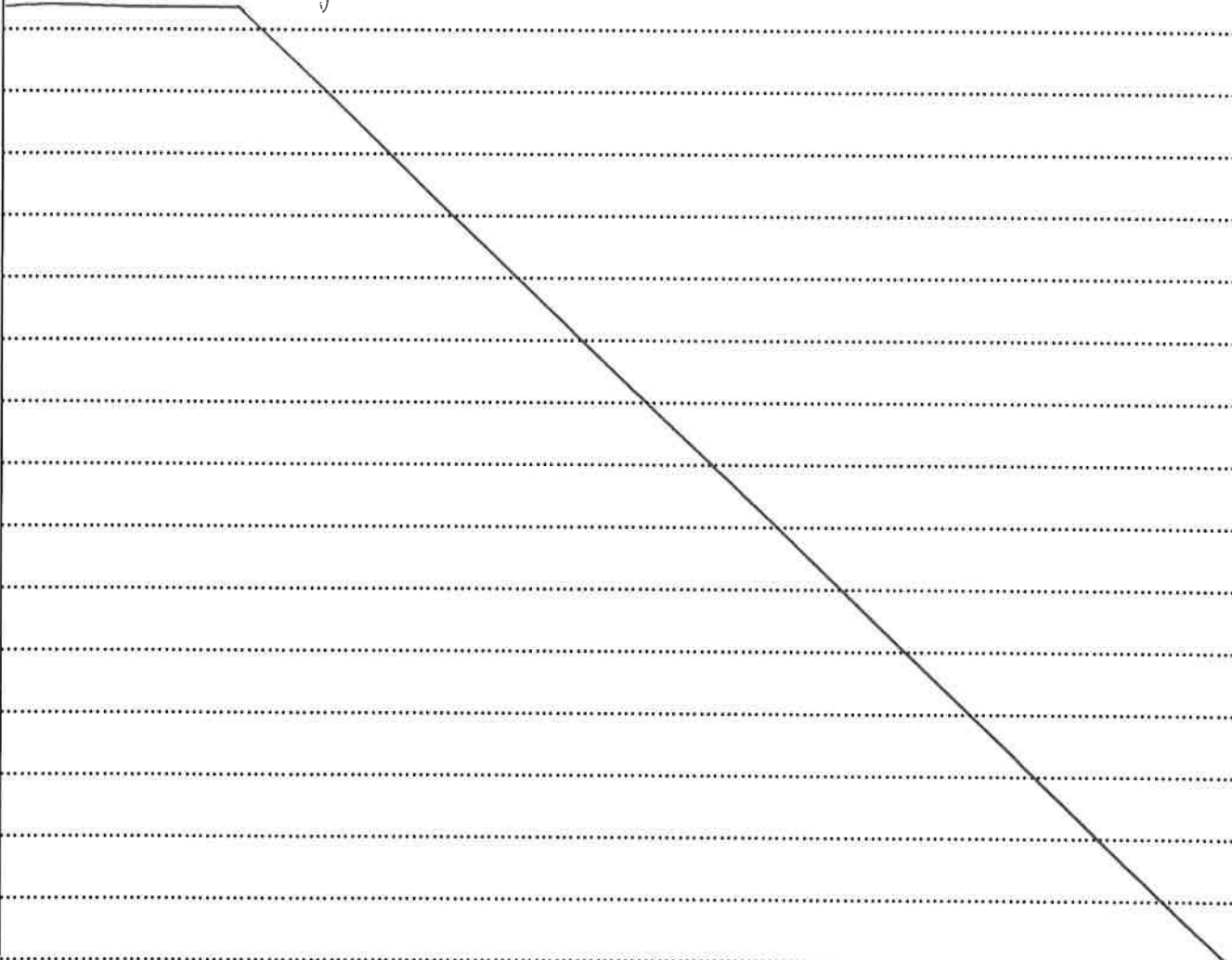
GESTÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO "PARQUE URBANO DA QUINTA DAS FREIRAS" -

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO A CELEBRAR COM A JUNTA DE FREGUESIA DE RIO TINTO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor José Fernando Moreira.

A Câmara, ciente da proposta e documentos anexos e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *maioria a favor a proposta anexa.*

Abstiveram-se os Vereadores Senhores Maj. Valente Loureiro e Sr. G.º Leonel Dias.



**GONDOMAR**
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

*22
2018**CONCHO
PI no un:ã
J. P.***PROPOSTA**

Considerando que:

Se encontra em vigor a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

Cabe a cada uma das partes, no âmbito das negociações a realizar, discutir e preparar com a outra, os referidos contratos de delegação de competências – artigos 16º, nº 1, alínea i) e 33º, nº 1, alínea l), ambos do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Tais contratos devem definir os termos que, em concreto, permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias;

A concretização da delegação de competências nas freguesias deve ocorrer em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

O Município de Gondomar é proprietário da chamada “Quinta das Freiras”, imóvel pertencente ao domínio privado do Município e inscrito sob o nº 17432 na matriz predial urbana da Freguesia de Rio Tinto e descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o nº 8926, de Rio Tinto, com uma área aproximada de 4,5ha, em cuja área se inserem equipamentos estruturantes, em edifícios autónomos, como a Casa da Juventude de Rio Tinto e as Piscinas Municipais de Rio Tinto;

Além destes equipamentos, a Quinta das Freiras integra amplas áreas verdes, uma pista de atletismo/caminhada tipo circuito de manutenção, um parque infantil, dois courts de ténis, um ringue, um torreão, equipamentos de prática desportiva ao ar livre, balneário, wc’s de apoio e outros;

O equipamento da Quinta das Feiras, pelas características próprias que possui, nomeadamente a sua centralidade numa das maiores freguesias do país, a sua dimensão, as estruturas que alberga ou



24. ABR 2018

23
Vai**GONDOMAR**
e D ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

que se situam na sua proximidade, a enorme procura que dele é feita para a prática desportiva, cultural e de lazer, é suscetível de justificar a celebração de um contrato próprio de delegação de competências, alicerçado, plenamente, em princípios de proximidade, prossecução do interesse público e qualidade dos serviços prestados sem que, por outro lado, sejam postos em causa outros princípios, nomeadamente da igualdade e não discriminação, dada a especificidade do equipamento que, ora, se pretende que seja objeto da contratualização;

A gestão corrente da Quinta das Feiras foi delegada na Junta de Freguesia de Rio Tinto por Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município de Gondomar e aquela autarquia, em 27 de outubro de 2016, e esteve vigente até ao fim do mandato em curso à data da assinatura, tendo dessa gestão resultado ganhos de eficiência e de poupança de recursos, com claro benefício para a população e para o espaço em si, numa clara potenciação dos princípios da proximidade e da subsidiariedade;

Foi efetuado estudo das características próprias do equipamento público que se pretende que seja objeto do contrato de delegação de competências, tomando por base a racionalização da despesa pública, seja com custos diretos como indiretos, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, ganhos de eficácia, assim como o cumprimento dos objetivos subjacentes à descentralização administrativa, no caso, mediante o mecanismo da delegação de competências;

A Câmara Municipal deliberou anteriormente, em 26 de fevereiro último, no presente âmbito, a aprovação de um contrato interadministrativo que se verificou enfermar de lapsos de natureza formal que importa corrigir.

Atento o exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do artigo 173º, nº1 conjugado com o disposto no artigo 165º, nº 1, ambos do Código do Procedimento Administrativo, substituir o ato praticado através da sua decisão de 26 de fevereiro de 2018 pela presente deliberação, e, nos termos das alíneas l) e m) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, atenta a competência prevista na alínea k) do nº 1 do artigo 25º do mesmo Anexo, o contrato interadministrativo anexo, a celebrar com a Junta de Freguesia de Rio Tinto.



24. ABR 2018

GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Placé

Paços do Município de Gondomar, 19 de abril de 2018

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador,

N.º SEQ. CD. COMISSO
32624

Jose Fernando Moreira
(Jose Fernando Moreira)





GONDOMAR
e o ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

24. ABR 2018

25
Abr
2018

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

Considerando que:

Se encontra em vigor a Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

Cabe a cada uma das partes, no âmbito das negociações a realizar, discutir e preparar com a outra, os referidos contratos de delegação de competências – artigos 16º, nº 1, alínea i) e 33º, nº 1, alínea l), ambos do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Tais contratos devem definir os termos que, em concreto, permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias;

A concretização da delegação de competências nas freguesias deve ocorrer em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

O Município de Gondomar é proprietário da chamada “Quinta das Freiras”, imóvel pertencente ao domínio privado do Município e inscrito sob o nº 17432 na matriz predial urbana da Freguesia de Rio Tinto e descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o nº 8926, de Rio Tinto, com uma



24. ABR 2018

26
Pai

GONDOMAR
e D ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

área aproximada de 4,5ha, em cuja área se inserem equipamentos estruturantes, em edifícios autónomos, como a Casa da Juventude de Rio Tinto e as Piscinas Municipais de Rio Tinto.

Além destes equipamentos, a Quinta das Freiras integra amplas áreas verdes, uma pista de atletismo/caminhada tipo circuito de manutenção, um parque infantil, dois courts de ténis, um ringue, um torreão, equipamentos de prática desportiva ao ar livre, balneário, wc's de apoio e outros.

Assim, atendendo ao exposto e dando cumprimento ao regime contido na Lei nº 75/2013, é celebrado entre,

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, pessoa coletiva nº. 506848957, com sede na Praça Manuel Guedes – 4420 - 193 - Gondomar, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco André Martins,

E

JUNTA DE FREGUESIA DE RIO TINTO, pessoa coletiva nº. 506909379, com sede no Largo do Mosteiro – 4435 – 146 Rio Tinto, representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Dr. Nuno Filipe Brito Fonseca.

O presente contrato interadministrativo, e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem (deliberações de ___/___/2018 e ___/___/2018, respetivamente), após autorização expressa das respetivas Assembleia Municipal e de Freguesia (deliberações de ___/___/2018 e ___/___/2018, respetivamente), de delegação de competências da Câmara Municipal de Gondomar para a Junta de Freguesia de Rio Tinto, que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Capítulo I

Delegação de Competências



24. ABR 2018

GONDOMAR
e D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Cláusula 1ª**Objeto**

O presente contrato tem por objeto a definição das condições de exercício das competências previstas nas alíneas ee) e qq) do nº 1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013, a cuja delegação se procede, nos termos do disposto no artigo 131º do mesmo Anexo, no que se refere à gestão, conservação e manutenção do equipamento designado por Parque Urbano da Quinta das Freiras e seus recursos físicos, em Rio Tinto, integrado no património municipal e sujeito à sua administração.

Cláusula 2ª**Obrigações do 1º outorgante**

Constituem obrigações do 1º outorgante:

- a) Acompanhar o presente contrato e prestar apoio técnico à Junta de Freguesia de Rio Tinto.
- b) Proceder à transferência de verbas nos termos definidos no presente contrato e calculados com base no Anexo 1, que é parte integrante deste contrato.

Cláusula 3ª**Obrigações do 2º outorgante**

1. Constituem obrigações do 2º outorgante:

- a) As operações de manutenção dos espaços verdes como rega, manutenção dos espaços verdes ajardinados, nomeadamente corte de relva e demais plantas e podas de arbustos e árvores, incluindo as de grande porte.
- b) A realização de pequenas reparações, assim como a manutenção de todas as partes constituintes do referido equipamento, incluindo ringue, court de ténis, circuito de manutenção, casa de banho, balneários, parque infantil, iluminação, portões, muros, vedações, lago, mobiliário urbano e afins, excluindo-se os edifícios da Casa da Juventude, Piscinas Municipais e parque de estacionamento;
- c) A manutenção da área envolvente à Casa da Juventude, Piscinas Municipais e parque de estacionamento.
- d) Efetuar o pagamento mensal dos contratos associados ao equipamento, designadamente de água e energia.



28
Pai

GONDOMAR*e D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- e) Gerir os recursos humanos transferidos para si ao abrigo do presente contrato, assegurando a sua substituição por impedimentos, faltas, férias ou doenças.
2. Qualquer alteração nos espaços indicados na alínea a) do nº 1, que ultrapasse a simples manutenção e conservação, carece de análise técnica por parte do pelouro respetivo da Câmara Municipal de Gondomar.
3. Para efeito do disposto na alínea b) do nº 1, entendem-se por pequenas reparações aquelas que ocorram isoladamente e num determinado período temporal, nomeadamente a aquisição, substituição e colocação de lâmpadas e respetivos acessórios, fechaduras, vidros, interruptores, tomadas, bebedouros, telhas, torneiras, louças sanitárias, o arranjo de portas, janelas, chão, paredes e tetos, a fixação de cabides e espelhos, bem como pequenas operações elétricas e de canalização, incluindo reparações e substituições de sistemas de rega e bombagem, manutenção e pequenas reparações no parque infantil, assim como muros, portões e vedações.

Cláusula 4ª

Utilização do equipamento

1. Caberá à Junta de Freguesia, promover a gestão das reservas e autorizar a realização de iniciativas e atividades, sem prejuízo da necessária emissão das licenças aplicáveis pela Câmara Municipal e outras entidades.
2. Sempre que a Câmara Municipal de Gondomar necessite de utilizar o Parque Urbano da Quinta das Freiras comunicará o facto à Junta de Freguesia de Rio Tinto, com antecedência mínima de 30 dias, gozando – sempre que possível – de preferência na utilização.
3. Excetua-se do número anterior o espaço envolvente à Casa da Juventude (saída junto bar) e piscina (saída junto entrada principal), que será de utilização preferencial pelos serviços da Câmara Municipal de Gondomar, que gerem os respetivos equipamentos, podendo a Junta de Freguesia utilizar para as atividades, devidamente acordada com antecedência.

Cláusula 5ª

Afetação dos Recursos



24. ABR 2018

29
P. 105**GONDOMAR**

é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

1. Os recursos humanos, patrimoniais e financeiros a afetar são os indicados em anexo, fundamentados no respetivo estudo.
2. Os recursos humanos previstos no anexo referido no número anterior, mantém-se no mapa de pessoal do município, que assegurará o processamento e pagamento das remunerações, subsídios e encargos sociais respetivos, encontrando-se ao serviço e sob as ordens da Junta de Freguesia, sem prejuízo das normas legais aplicáveis.
3. Os recursos financeiros a afetar, correspondentes a 50% do valor anual estimado para manutenção e conservação, serão concretizados em prestações mensais a transferir para conta bancária a indicar pela Junta de Freguesia.
4. O montante global dos recursos financeiros a transferir é no valor máximo de duzentos mil oitocentos e trinta e dois euros, a que corresponde o valor anual de cinquenta mil duzentos e oito euros.

Capítulo II

Vigência e Vicissitudes Contratuais

Cláusula 6ª

Vigência

O presente contrato entra em vigor no dia seguinte à respetiva assinatura, sem prejuízo de os seus efeitos financeiros não se produzirem antes de corridos os procedimentos legais aplicáveis, e mantém-se até ao final do mandato, em curso, dos respetivos outorgantes, se outras causas de cessação, legalmente previstas, não ocorrerem previamente.

Cláusula 7ª

Incumprimento

1. Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, nos termos previstos no artigo 123º do Anexo I à Lei nº 75/2013, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato, detetadas pela primeira outorgante enquanto entidade delegante e fiscalizadora, poderá determinar da parte desta o ajuste dos respetivos recursos.



GONDOMAR
é Doura.

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

24. ABR 2018

30
V. C. C.

2. A suspensão do contrato ou a cessação do mesmo, por qualquer das suas formas, nomeadamente a revogação, não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Cláusula 8ª

Modificação

1. Poderá haver lugar à modificação do contrato, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias.
2. A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato.

Cláusula 9ª

Acompanhamento

1. A Câmara Municipal acompanhará e fiscalizará o cumprimento deste contrato e verificará da sua execução através dos seus serviços.
2. Para o efeito, a Junta de Freguesia apresentará à câmara Municipal um relatório bimensal, até ao dia 15 do mês seguinte, das atividades desenvolvidas no âmbito das competências objeto da transferência titulada por este contrato.

Capítulo III

Disposições Finais

Cláusula 10ª

Aplicação do presente contrato

1. Os recursos humanos a ceder pela Câmara Municipal deverão estar na totalidade ao serviço da Junta de Freguesia a partir da assinatura do contrato.
2. Os recursos financeiros a transferir pela Câmara Municipal produzirão efeitos nos termos previstos na cláusula 6ª deste contrato.



24. ABR 2018

31
Pai

GONDOMAR

É Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Cláusula 11ª

Publicitação e publicidade

1. Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este contrato, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas próprias páginas da Internet.
2. O 2º outorgante deverá afixar placas de dimensão não inferior a 1 metro quadrado, nas várias entradas do espaço, publicitando o contrato, com a indicação "Propriedade: Município de Gondomar; Gestão: Freguesia de Rio Tinto", ou similar.

Cláusula 12ª

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal, ouvida a Junta de Freguesia.

Cláusula 13ª

Casos omissos

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos por aplicação do disposto na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, ou outra legislação aplicável e, se ainda assim tal não for possível, por acordo entre os outorgantes.

Cláusula 14ª

Cabimento e compromisso

1. Os encargos resultantes do presente contrato para o 1º outorgante serão satisfeitos através da dotação do orçamento do município.
2. Em cumprimento do disposto no artigo 8º, nº 3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, foi emitida a ficha de compromisso número ---- (----), referente ao presente contrato.

Gondomar, ____ de _____ de 2018



24. ABR 2018

32
Fluí

GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

Os Outorgantes,

(Presidente da Junta)

(Presidente da Câmara)



CÂMARA MUNICIPAL

24. ABR 2018



33
P. Vieira

ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA TITULARES DE CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 1.º

GRAU – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

Abstiveram-se os vereadores Senhores Maj. Valente Loureiro e Eng.º Leonel Viana.



GONDOMAR

o Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Recursos Humanos

24. ABR 2018

34
P. Cui

Com 612
pl. M. V. M. L. M.
J. L.

PROPOSTA

Considerando,

No seguimento da publicação do Regulamento de Organização e Estrutura dos Serviços Municipais desta Câmara Municipal, publicado no Diário da República, 2ª. Série, nº 51, de 13 de março de 2018 e nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à administração local por força do disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, existe a necessidade de preencher sete cargos de direção intermédia de 1º grau, assim discriminados:

Cargos de Direção Intermédia de 1º grau - Diretor de Departamento de Proteção Civil, Segurança e Fiscalização, Diretor de Departamento de Atendimento Municipal e Inovação, Diretor de Departamento de Obras Municipais, Diretor de Departamento de Planeamento Estratégico e Equipamento, Diretor de Departamento de Urbanismo, Diretor de Departamento Jurídico e Contratação Pública, Diretor de Departamento Económico e Financeiro;

Torna-se necessário encetar os procedimentos tendentes ao recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção intermédia de 1º grau, supra mencionados, de acordo com o plasmado no art.º 20.º e seguintes da lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação e conforme caracterização do Regulamento de Organização e Estrutura dos Serviços Municipais desta Câmara Municipal. O respetivo procedimento Concursal, obedece a publicitação na Bolsa de Emprego Público, durante 10 dias, a qual é precedida de aviso a publicar em órgão de imprensa de expansão nacional e na 2ª Série do Diário da República;

Nos termos do disposto nos artigos 4º e 9º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a abertura de todos os procedimentos concursais devem ser submetidos a deliberação do órgão executivo, bem como, demonstração de existência de disponibilidades orçamentais, de acordo com o preceituado na alínea a), do n.º 2, do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com a alínea b) do nº 1 do art.º 31º do anexo I da Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

Assim, considerando a fundamentação atrás exposta, **PROPONHO**, que seja aprovada a abertura dos procedimentos concursais para titulares de cargos de direção intermédia de 1º. Grau, a seguir indicados:

1. Cargo de Dirigente Intermédio de 1º. Grau, Diretor de Departamento de Proteção Civil, Segurança e Fiscalização;
2. Cargo de Dirigente Intermédio de 1º. Grau, Diretor de Departamento de Atendimento Municipal e Inovação;



GONDOMAR

Gondomar

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Recursos Humanos

24. ABR 2018

35
V. C. C.

3. Cargo de Dirigente Intermédio de 1º. Grau, diretor de Departamento de Obras Municipais;
4. Cargo de Dirigente Intermédio de 1º Grau, Diretor de Departamento de Planeamento Estratégico e Equipamento;
5. Cargo de Dirigente Intermédio de 1º Grau, Diretor de Departamento de Urbanismo;
6. Cargo de Dirigente Intermédio de 1º Grau, Diretor de Departamento Jurídico e Contratação Pública;
7. Cargo de Dirigente Intermédio de 1º Grau, Diretor de Departamento Económico e Financeiro;

Considerando, ainda, que nos termos do nº 1 do art.º 13º da Lei nº 49/2012, de 29 de Agosto, o júri de recrutamento Concursal é designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal sendo o mesmo composto por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, assim, **PROPONHO** que a constituição dos júris dos procedimentos concursais supra referenciados, seja constituída pelos seguintes elementos:

1. Cargo de Dirigente Intermédio de 1º Grau, do Diretor de Departamento de Proteção Civil, Segurança e Fiscalização;

Presidente do Júri – Vereadora dos Recursos Humanos, Dr.ª Maria Aurora Moura Vieira;

Vogais Efetivos – Dr.ª Júlia Zélia Freitas Ribeiro e Dr.ª Maria Laurinda Lobo Cerqueira;

Vogais Suplentes – Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos, Eng.º José Cândido Barbosa Castelo Grande;

2. Cargo de Dirigente Intermédio de 1º. Grau, Diretor de Departamento de Atendimento Municipal e Inovação;

Presidente do Júri – Vereadora dos Recursos Humanos, Dr.ª Maria Aurora Moura Vieira;

Vogais Efetivos – Dr.ª Maria Laurinda Lobo Cerqueira e Dr.ª Anabela Maria Freire Sousa;

Vogais Suplentes – Dr. Artur Manuel Gonçalves Magalhães Teixeira e Eng.º José Cândido Barbosa Castelo Grande;

3. Cargo de Dirigente Intermédio de 1º. Grau, Diretor de Departamento de Obras Municipais;

Presidente do Júri – Vereadora dos Recursos Humanos, Dr.ª Maria Aurora Moura Vieira;

Vogais Efetivos – Arq. António José Sousa Barros e Dr.ª Júlia Zélia Freitas Ribeiro;

Vogais Suplentes – Eng.º José Cândido Barbosa Castelo Grande e Dr. Artur Manuel Gonçalves Magalhães Teixeira;

4. Cargo de Dirigente Intermédio de 1º. Grau, Diretor de Departamento de Planeamento Estratégico e Equipamento;

Presidente do Júri – Vereadora dos Recursos Humanos, Dr.ª Maria Aurora Moura Vieira;

Vogais Efetivos – Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos e Arq. António José Sousa Barros;

Vogais Suplentes – Dr.ª Júlia Zélia Freitas Ribeiro e Dr.ª Anabela Maria Freire Sousa;

24. ABR 2018

36
P. Vieira

5. Cargo de Dirigente Intermédio de 1.º. Grau, Diretor de Departamento de Urbanismo;
Presidente do Júri – Vereadora dos Recursos Humanos, Dr.ª Maria Aurora Moura Vieira;
Vogais Efetivos – Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos e Eng.º José Cândido Barbosa Castelo Grande;
Vogais Suplentes – Dr.ª Júlia Zélia Freitas Ribeiro e Dr. Artur Manuel Gonçalves Magalhães Teixeira;
6. Cargo de Dirigente Intermédio de 1.º. Grau, Diretor de Departamento Jurídico e Contratação Pública;
Presidente do Júri – Vereadora dos Recursos Humanos, Dr.ª Maria Aurora Moura Vieira;
Vogais Efetivos – Dr.ª Júlia Zélia Freitas Ribeiro e Eng.º José Cândido Barbosa Castelo Grande;
Vogais Suplentes – Dr.ª Anabela Maria Freire Sousa e Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos.
7. Cargo de Dirigente Intermédio de 1.º. Grau, Diretor de Departamento Económico e Financeiro;
Presidente do Júri – Vereadora dos Recursos Humanos, Dr.ª Maria Aurora Moura Vieira;
Vogais Efetivos – Dr.ª Júlia Zélia Freitas Ribeiro e Dr.ª Maria Laurinda Lobo Cerqueira;
Vogais Suplentes – Eng.º José Cândido Barbosa Castelo Grande e Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos.
- O Presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo vogal efetivo.

Que, a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal para deliberação.

Paços do Município de Gondomar, 18 de abril de 2018.

Por delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora dos Recursos Humanos,

(Dr.ª Aurora Vieira)

CABIMENTO
Ref.º N.º 31877 A 32025
S. Req. RECURSOS HUMANOS
C. Custos
Orç.º/PPI AGRUPAMENTO 01



CÂMARA MUNICIPAL

24. ABR 2018



37
Vieira

ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA TITULARES DE CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º

GRAU – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

que devia aprovar a proposta anexa.
Abstiveram-se os vereadores Senhores Maj. Valente Loureiro e Eng.º Leonel Viana.



GONDOMAR

Gondomar

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Recursos Humanos

24. ABR 2018

38
Pleu

Carbone
p/ Assin
J. J.

PROPOSTA

Considerando,

No seguimento da publicação do Regulamento de Organização e Estrutura dos Serviços Municipais desta Câmara Municipal, publicado no Diário da República, 2ª. Série, nº 51, de 13 de março de 2018 e nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à administração local por força do disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, existe a necessidade de preencher treze cargos de direção intermédia de 2º grau, assim discriminados:

Cargos de Direção Intermédia de 2º grau - Divisão de Recursos Humanos, Divisão de Educação, Divisão da Cultura, Divisão de Desenvolvimento Ambiental, Divisão de Espaços Verdes, Mercados e Feiras, Divisão de Contabilidade, Divisão de Desenvolvimento Social, Divisão de Gestão Urbanística e Obras Particulares, Divisão da Habitação Social, Divisão de Aquisição e Contratação Pública, Divisão de Mobilidade, Trânsito e Gestão de Obras e Divisão Operacional e de Administração Direta, Divisão de Cidadania e Participação.

Torna-se necessário encetar os procedimentos tendentes ao recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção intermédia de 2.º grau, supra mencionados, de acordo com o plasmado no art.º 20.º e seguintes da lei nº.2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação e conforme caracterização do Regulamento de Organização e Estrutura dos Serviços Municipais desta Câmara Municipal. O respetivo procedimento Concursal, obedece a publicitação na Bolsa de Emprego Público, durante 10 dias, a qual é precedida de aviso a publicar em órgão de imprensa de expansão nacional e na 2ª Série do Diário da República;

Nos termos do disposto nos artigos 4º e 9º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a abertura de todos os procedimentos concursais devem ser submetidos a deliberação do órgão executivo, bem como, demonstração de existência de disponibilidades orçamentais, de acordo com o preceituado na alínea a), do n.º 2, do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com a alínea b) do nº 1 do art.º 31º do anexo I da Lei nº 35/2014, de 20 de junho.



GONDOMAR

cidade

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Recursos Humanos

24. ABR 2018

39
V. Cui

Assim, considerando a fundamentação atrás exposta, **PROPONHO**, que seja aprovada a abertura dos procedimentos concursais para titulares de cargos de direção intermédia de 2º. Grau, a seguir indicados:

1. Cargo de Dirigente Intermédio de 2º. Grau da Divisão de Recursos Humanos;
2. Cargo de Dirigente Intermédio de 2º. Grau da Divisão de Educação;
3. Cargo de Dirigente Intermédio de 2º. Grau da Divisão da Cultura;
4. Cargo de Dirigente Intermédio de 2º. Grau da Divisão de Desenvolvimento Ambiental;
5. Cargo de Dirigente Intermédio de 2º. Grau da Divisão de Espaços Verdes, Mercados e Feiras;
6. Cargo de Dirigente Intermédio de 2º. Grau da Divisão de Contabilidade;
7. Cargo de Dirigente Intermédio de 2º. Grau da Divisão de Desenvolvimento Social;
8. Cargo de Dirigente Intermédio de 2º. Grau da Divisão de Gestão Urbanística e Obras Particulares;
9. Cargo de Dirigente Intermédio de 2º. Grau da Divisão da Habitação Social;
10. Cargo de Dirigente Intermédio de 2º. Grau da Divisão de Aquisição e Contratação Pública;
11. Cargo de Dirigente Intermédio de 2º. Grau da Divisão de Mobilidade, Trânsito e Gestão de Obras;
12. Cargo de Dirigente Intermédio de 2º. Grau da Divisão Operacional e de Administração Direta;
13. Cargo de Dirigente Intermédio de 2º. Grau da Divisão de Cidadania e Participação

Considerando, ainda, que nos termos do nº 1 do art.º 13º da Lei nº 49/2012, de 29 de Agosto, o júri de recrutamento Concurral é designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal sendo o mesmo composto por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, assim, **PROPONHO** que a constituição dos júris dos procedimentos concursais supra referenciados, seja constituída pelos seguintes elementos:

1. Cargo de Dirigente Intermédio de 2º. Grau da Divisão de Recursos Humanos;
Presidente do Júri – Vereadora dos Recursos Humanos, Dr.ª Maria Aurora Moura Vieira
Vogais Efetivos – Dr.ª Maria Laurinda Lobo Cerqueira e Dr.ª Júlia Zélia de Freitas Ribeiro
Vogais Suplentes – Dr.ª Anabela Maria Freire de Sousa e Eng. José Leonel das Neves Teixeira Ramos
2. Cargo de Dirigente Intermédio de 2º. Grau da Divisão de Educação;
Presidente do Júri – Vereadora dos Recursos Humanos, Dr.ª Maria Aurora Moura Vieira
Vogais Efetivos – Dr.ª Carlota Ferreira Brás César Teixeira e Dr.ª Júlia Zélia de Freitas Ribeiro
Vogais Suplentes – Dr.ª Anabela Maria Freire de Sousa e Dr.ª Maria Laurinda Lobo Cerqueira.
3. Cargo de Dirigente Intermédio de 2º. Grau da Divisão da Cultura;
Presidente do Júri – Vereadora dos Recursos Humanos, Dr.ª Maria Aurora Moura Vieira
Vogais Efetivos – Dr.ª Carlota Ferreira Brás César Teixeira e Dr.ª Júlia Zélia de Freitas Ribeiro
Vogais Suplentes – Dr.ª Maria Laurinda Lobo Cerqueira e Dr.ª Anabela Maria Freire de Sousa

1



24. ABR 2018

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

4. Cargo de Dirigente Intermédio de 2º. Grau da Divisão de Desenvolvimento Ambiental;
Presidente do Júri – Vereadora dos Recursos Humanos, Dr.ª Maria Aurora Moura Vieira
Vogais Efetivos – Dr.ª Carlota Ferreira Brás César Teixeira e Eng.ª Flávia Cristina Oliveira Castro Santos
Vogais Suplentes – Dr.ª Júlia Zélia de Freitas Ribeiro e Dr.ª Anabela Maria Freire de Sousa
5. Cargo de Dirigente Intermédio de 2º. Grau da Divisão de Espaços Verdes, Mercados e Feiras;
Presidente do Júri – Vereadora dos Recursos Humanos, Dr.ª Maria Aurora Moura Vieira
Vogais Efetivos – Dr.ª Carlota Ferreira Brás César Teixeira e Dr. José Ferreira Dias
Vogais Suplentes – Dr.ª Deolinda Manuela Madureira Ferreira e Silva e Dr.ª Maria Teresa Fernandes Couceiro
6. Cargo de Dirigente Intermédio de 2º. Grau da Divisão de Contabilidade;
Presidente do Júri – Vereadora dos Recursos Humanos, Dr.ª Maria Aurora Moura Vieira
Vogais Efetivos – Dr.ª Carlota Ferreira Brás César Teixeira e Dr.ª Anabela Maria Freire de Sousa
Vogais Suplentes – Dr.ª Maria Laurinda Lobo Cerqueira e Dr.ª Júlia Zélia de Freitas Ribeiro
7. Cargo de Dirigente Intermédio de 2º. Grau da Divisão de Desenvolvimento Social;
Presidente do Júri – Vereadora dos Recursos Humanos, Dr.ª Maria Aurora Moura Vieira
Vogais Efetivos – Dr.ª Carlota Ferreira Brás César Teixeira e Dr.ª Maria Laurinda Lobo Cerqueira
Vogais Suplentes – Dr.ª Júlia Zélia de Freitas Ribeiro e Dr.ª Anabela Maria Freire de Sousa
8. Cargo de Dirigente Intermédio de 2º. Grau da Divisão de Gestão Urbanística e Obras Particulares;
Presidente do Júri – Vereadora dos Recursos Humanos, Dr.ª Maria Aurora Moura Vieira
Vogais Efetivos – Dr.ª Carlota Ferreira Brás César Teixeira e Arq. António José de Sousa Barros
Vogais Suplentes – Eng. José Leonel das Neves Teixeira Ramos e Eng. José Diogo Moreira Ferreira da Silva
9. Cargo de Dirigente Intermédio de 2º. Grau da Divisão da Habitação Social;
Presidente do Júri – Vereadora dos Recursos Humanos, Dr.ª Maria Aurora Moura Vieira
Vogais Efetivos – Dr.ª Carlota Ferreira Brás César Teixeira e Dr.ª Joana Filipa Ferreira da Costa Menezes
Vogais Suplentes – Dr.ª Júlia Zélia de Freitas Ribeiro e Eng. Mário Joaquim Ferreira Silva
10. Cargo de Dirigente Intermédio de 2º. Grau da Divisão de Aquisição e Contratação Pública;
Presidente do Júri – Vereadora dos Recursos Humanos, Dr.ª Maria Aurora Moura Vieira
Vogais Efetivos – Dr.ª Carlota Ferreira Brás César Teixeira e Dr.ª Maria Laurinda Lobo Cerqueira
Vogais Suplentes – Eng. José Cândido Barbosa Castelo Grande e Dr.ª Júlia Zélia de Freitas Ribeiro
11. Cargo de Dirigente Intermédio de 2º. Grau da Divisão de Mobilidade, Trânsito e Gestão de Obras;
Presidente do Júri – Vereadora dos Recursos Humanos, Dr.ª Maria Aurora Moura Vieira
Vogais Efetivos – Dr.ª Carlota Ferreira Brás César Teixeira e Eng. José Leonel das Neves Teixeira Ramos
Vogais Suplentes – Eng. Mário Joaquim Ferreira Silva e Eng. José Cândido Barbosa Castelo Grande
12. Cargo de Dirigente Intermédio de 2º. Grau da Divisão Operacional e de Administração Direta;
Presidente do Júri – Vereadora dos Recursos Humanos, Dr.ª Maria Aurora Moura Vieira

24. ABR 2018



Vogais Efetivos – Dr.ª Carlota Ferreira Brás César Teixeira e Eng. José Leonel das Neves Teixeira Ramos

Vogais Suplentes – Eng. José Diogo Moreira Ferreira da Silva e Eng. José Cândido Barbosa Castelo Grande

13. Cargo de Dirigente Intermédio de 2º. Grau da Divisão de Cidadania e Participação

Presidente do Júri – Vereadora dos Recursos Humanos, Dr.ª Maria Aurora Moura Vieira

Vogais Efetivos – Dr.ª Carlota Ferreira Brás César Teixeira e Dr.ª Júlia Zélia de Freitas Ribeiro


Vogais Suplentes – Dr.ª Maria Laurinda Lobo Cerqueira e Dr.ª Anabela Maria Freire de Sousa

O Presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo vogal efetivo.

Que, a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal para deliberação.

Paços do Município de Gondomar, 18 de abril de 2018.

Por delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora dos Recursos Humanos,



(Dr.ª Aurora Vieira)

CABIMENTO	
Ref.º	N.º 31877 A 32025
S. Req.	RECURSOS HUMANOS
C. Custos	
Orç.º/PPI	AGROPANONIC 01



CÂMARA MUNICIPAL

24. ABR 2018


GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

42
P. Vieira

ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA TITULARES DE CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º

GRAU – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprova a proposta anexa.

Abstiveram-se os vereadores Senhores Maj. Valério Loureiro e Eng.º Louel Vieira.

24. ABR 2018

43
Câmara Municipal
Concursos
al. Resumos
J. M.

PROPOSTA

Considerando,

No seguimento da publicação do Regulamento de Organização e Estrutura dos Serviços Municipais desta Câmara Municipal, publicado no Diário da República, 2ª. Série, nº 51, de 13 de março de 2018 e nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à administração local por força do disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, existe a necessidade de preencher dezasseis cargos de direção intermédia de 3º grau, assim discriminados:

1. **Cargos de Direção Intermédia de 3º grau** - Gabinete de Tecnologias de Informação, Núcleo de Contencioso, Núcleo de Apoio Jurídico, Núcleo de Estudos Estratégicos, Núcleo de Fiscalização, Núcleo de Gestão de Piscinas Municipais, Núcleo de Gestão de Recursos Humanos, Núcleo de Gestão e Dinamização da Juventude, Núcleo de Projetos de Interesse Municipal, Núcleo de Proteção Civil e Núcleo de Turismo, Núcleo de Desenvolvimento Educacional, Núcleo de Gestão de Equipamentos e Recursos, Núcleo Desenvolvimento Socioprofissional e Condições de Trabalho, Núcleo de Florestas e Recursos Naturais, Núcleo de Gestão de Resíduos

Torna-se necessário encetar os procedimentos tendentes ao recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção intermédia de 3.º grau, supra mencionados, de acordo com o plasmado no art.º 20.º e seguintes da lei nº.2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação e conforme caracterização do Regulamento de Organização e Estrutura dos Serviços Municipais desta Câmara Municipal. O respetivo procedimento Concursal, obedece a publicitação na Bolsa de Emprego Público, durante 10 dias, a qual é precedida de aviso a publicar em órgão de imprensa de expansão nacional e na 2ª Série do Diário da República;

Nos termos do disposto nos artigos 4º e 9º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a abertura de todos os procedimentos concursais devem ser submetidos a deliberação do órgão executivo, bem como, demonstração de existência de disponibilidades orçamentais, de acordo com o preceituado na alínea a), do n.º 2, do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com a alínea b) do nº 1 do art.º 31º do anexo I da Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

Assim, considerando a fundamentação atrás exposta, **PROPONHO**, que seja aprovada a abertura dos procedimentos concursais para titulares de cargos de direção intermédia de 3º. Grau, a seguir indicados:





24. ABR 2018

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- 1.Cargo de Dirigente Intermédio de 3º. Grau do Gabinete de Tecnologias de Informação;
2. Cargo de Dirigente Intermédio de 3º. Grau do Núcleo de Contencioso;
3. Cargo de Dirigente Intermédio de 3º. Grau do Núcleo de Apoio Jurídico;
4. Cargo de Dirigente Intermédio de 3º. Grau do Núcleo de Estudos Estratégicos;
5. Cargo de Dirigente Intermédio de 3º. Grau do Núcleo de Fiscalização;
6. Cargo de Dirigente Intermédio de 3º. Grau do Núcleo de Gestão de Piscinas Municipais;
7. Cargo de Dirigente Intermédio de 3º. Grau do Núcleo de Gestão de Recursos Humanos;
8. Cargo de Dirigente Intermédio de 3º. Grau do Núcleo de Gestão e Dinamização da Juventude;
9. Cargo de Dirigente Intermédio de 3º. Grau do Núcleo de Projetos de Interesse Municipal;
- 10.Cargo de Dirigente Intermédio de 3º. Grau do Núcleo de Proteção Civil;
- 11.Cargo de Dirigente Intermédio de 3º. Grau do Núcleo de Turismo;
- 12.Cargo de Dirigente Intermédio de 3º. Grau do Núcleo de Desenvolvimento Educacional
- 13.Cargo de Dirigente Intermédio de 3º. Grau do Núcleo de Gestão de Equipamentos e Recursos
- 14.Cargo de Dirigente Intermédio de 3º. Grau do Núcleo Desenvolvimento Socioprofissional e Condições de Trabalho
- 15.Cargo de Dirigente Intermédio de 3º. Grau do Núcleo de Florestas e Recursos Naturais
- 16.Cargo de Dirigente Intermédio de 3º. Grau do Núcleo de Gestão de Resíduos

Considerando, ainda, que nos termos do nº 1 do art.º 13º da Lei nº 49/2012, de 29 de Agosto, o júri de recrutamento Concursal é designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal sendo o mesmo composto por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, assim, **PROPONHO** que a constituição dos júris dos procedimentos concursais supra referenciados, seja constituída pelos seguintes elementos:

1. Cargo de Dirigente Intermédio de 3º. Grau do Gabinete de Tecnologias de Informação;
Presidente do Júri – Dr.ª Carlota Ferreira Brás César Teixeira
Vogais Efetivos – Dr.ª Maria Isabel Gonçalves de Araújo de Aguiar Pereira e Dr.ª Júlia Zélia de Freitas Ribeiro
Vogais Suplentes – Dr.ª Maria Laurinda Lobo Cerqueira e Dr.ª Anabela Maria Freire de Sousa
2. Cargo de Dirigente Intermédio de 3º. Grau do Núcleo de Contencioso;
Presidente do Júri – Dr.ª Maria Laurinda Lobo Cerqueira
Vogais Efetivos – Dr.ª Carlota Ferreira Brás César Teixeira e Dr. Manuel António dos Santos Pacheco
Vogais Suplentes – Dr.ª Júlia Zélia de Freitas Ribeiro e Dr.ª Maria Isabel Gonçalves de Araújo de Aguiar Pereira



24. ABR 2018

45
Céu

GONDOMAR
Espaço

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

3. Cargo de Dirigente Intermédio de 3º. Grau do Núcleo de Apoio Jurídico;

Presidente do Júri – Dr.ª Maria Laurinda Lobo Cerqueira

Vogais Efetivos – Dr.ª Carlota Ferreira Brás César Teixeira e Dr.ª Júlia Zélia de Freitas Ribeiro

Vogais Suplentes – Dr.ª Maria Isabel Gonçalves de Araújo de Aguiar Pereira e Dr. Carlos Manuel de Araújo Pinto Goncalves

4. Cargo de Dirigente Intermédio de 3º. Grau do Núcleo de Estudos Estratégicos;

Presidente do Júri – Eng. José Cândido Barbosa Castelo Grande

Vogais Efetivos – Dr.ª Carlota Ferreira Brás César Teixeira e Dr.ª Deolinda Manuela Madureira Ferreira e Silva

Vogais Suplentes – Dr.ª Anabela Maria Freire de Sousa e Dr.ª Maria Isabel Gonçalves de Araújo de Aguiar Pereira

5. Cargo de Dirigente Intermédio de 3º. Grau do Núcleo de Fiscalização;

Presidente do Júri – Dr. Artur Manuel Gonçalves Magalhães Teixeira

Vogais Efetivos – Dr.ª Maria Laurinda Lobo Cerqueira e Dr.ª Carlota Ferreira Brás César Teixeira

Vogais Suplentes – Dr.ª Maria Isabel Gonçalves de Araújo de Aguiar Pereira e Arq. António José de Sousa Barros

6. Cargo de Dirigente Intermédio de 3º. Grau do Núcleo de Gestão de Piscinas Municipais;

Presidente do Júri – Dr.ª Carlota Ferreira Brás César Teixeira

Vogais Efetivos – Dr.ª Maria Isabel Gonçalves de Araújo de Aguiar Pereira e Dr.ª Maria Teresa Fernandes Couceiro

Vogais Suplentes – Eng. José Leonel das Neves Teixeira Ramos e Dr. Hugo Miguel Dias Raimundo

7. Cargo de Dirigente Intermédio de 3º. Grau do Núcleo de Gestão de Recursos Humanos;

Presidente do Júri – Dr.ª Carlota Ferreira Brás César Teixeira

Vogais Efetivos – Dr.ª Júlia Zélia de Freitas Ribeiro e Dr.ª Anabela Maria Freire de Sousa

Vogais Suplentes – Dr.ª Deolinda Manuela Madureira Ferreira e Silva e Dr.ª Maria Teresa Fernandes Couceiro

8. Cargo de Dirigente Intermédio de 3º. Grau do Núcleo de Gestão e Dinamização da Juventude;

Presidente do Júri – Dr.ª Carlota Ferreira Brás César Teixeira

Vogais Efetivos – Dr.ª Maria Teresa Fernandes Couceiro e Dr.ª Maria Isabel Gonçalves de Araújo de Aguiar Pereira

Vogais Suplentes – Dr.ª Anabela Maria Freire de Sousa e Dr. António Albertino Martins Ferreira

9. Cargo de Dirigente Intermédio de 3º. Grau do Núcleo de Projetos de Interesse Municipal;

Presidente do Júri – Arq. António José de Sousa Barros

Vogais Efetivos – Dr.ª Carlota Ferreira Brás César Teixeira e Eng. José Leonel das Neves Teixeira Ramos

Vogais Suplentes – Arq. Joaquim Miguel Cardoso Mendes Jorge e Eng. José Cândido Barbosa Castelo Grande

10. Cargo de Dirigente Intermédio de 3º. Grau do Núcleo de Proteção Civil;



24. ABR 2018

46
P. Gai

GONDOMAR
de Paços

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Presidente do Júri – Dr. Artur Manuel Gonçalves Magalhães Teixeira

Vogais Efetivos – Dr.^a Júlia Zélia de Freitas Ribeiro e Dr.^a Carlota Ferreira Brás César Teixeira

Vogais Suplentes – Dr.^a Maria Isabel Gonçalves de Araújo de Aguiar Pereira e Eng. José Cândido Barbosa Castelo Grande

11. Cargo de Dirigente Intermédio de 3º. Grau do Núcleo de Turismo;

Presidente do Júri – Dr.^a Carlota Ferreira Brás César Teixeira

Vogais Efetivos – Dr.^a Maria Teresa Fernandes Couceiro e Dr.^a Júlia Zélia de Freitas Ribeiro

Vogais Suplentes – Dr.^a Maria Isabel Gonçalves de Araújo de Aguiar Pereira e Dr.^a Anabela Maria Freire de Sousa

12. Cargo de Dirigente Intermédio de 3º. Grau do Núcleo de Desenvolvimento Educacional

Presidente do Júri – Dr.^a Carlota Ferreira Brás César Teixeira

Vogais Efetivos – Dr.^a Júlia Zélia de Freitas Ribeiro e Dr.^a Maria Laurinda Lobo Cerqueira

Vogais Suplentes – Dr.^a Maria Isabel Gonçalves de Araújo de Aguiar Pereira e Dr.^a Anabela Maria Freire de Sousa

13. Cargo de Dirigente Intermédio de 3º. Grau do Núcleo de Gestão de Equipamentos e Recursos

Presidente do Júri – Eng. José Leonel das Neves Teixeira Ramos

Vogais Efetivos – Dr.^a Carlota Ferreira Brás César Teixeira e Eng. José Cândido Barbosa Castelo Grande

Vogais Suplentes – Arq. Joaquim Miguel Cardoso Mendes Jorge e Arq. António José de Sousa Barros

14. Cargo de Dirigente Intermédio de 3º. Grau do Núcleo Desenvolvimento Socioprofissional e Condições de Trabalho

Presidente do Júri – Dr.^a Carlota Ferreira Brás César Teixeira

Vogais Efetivos – Dr.^a Júlia Zélia de Freitas Ribeiro e Dr.^a Maria Isabel Gonçalves de Araújo de Aguiar Pereira

Vogais Suplentes – Dr.^a Maria Laurinda Lobo Cerqueira e Dr.^a Anabela Maria Freire de Sousa

15. Cargo de Dirigente Intermédio de 3º. Grau do Núcleo de Florestas e Recursos Naturais

Presidente do Júri – Dr. José Ferreira Dias

Vogais Efetivos – Eng.^a Flávia Cristina Oliveira Castro Santos e Dr.^a Júlia Zélia de Freitas Ribeiro

Vogais Suplentes – Dr.^a Maria Isabel Gonçalves de Araújo de Aguiar Pereira e Dr.^a Carlota Ferreira Brás César Teixeira

17. Cargo de Dirigente Intermédio de 3º. Grau do Núcleo de Gestão de Resíduos

Presidente do Júri – Dr. José Ferreira Dias

Vogais Efetivos – Eng.^a Flávia Cristina Oliveira Castro Santos e Dr.^a Júlia Zélia de Freitas Ribeiro

Vogais Suplentes – Dr.^a Maria Isabel Gonçalves de Araújo de Aguiar Pereira e Dr.^a Carlota Ferreira Brás César Teixeira

24. ABR 2018

47
V. Vieira

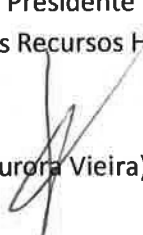
O Presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo vogal efetivo.

Que, a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal para deliberação.

Paços do Município de Gondomar, 18 de abril de 2018.

Por delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora dos Recursos Humanos,

(Dr.^ª Aurora Vieira)



CABIMENTO
Ref.º <u>31877 A 32015</u>
S. Req. <u>RECURSOS HUMANOS</u>
C. Custos _____
Orç.º/PPI <u>ARRUPAMENTO 01</u>



CÂMARA MUNICIPAL

24. ABR 2018



48
P. 1

ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA TITULARES DE CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 4.º

GRAU – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

maioria aprovou a proposta anexa.
Abstiveram-se os vereadores Senhores Afonso Valentim Loureiro e Sr.º Leonel Vieira.



24. ABR 2018

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

49
Car Uhe
A 15 Unid
J K

PROPOSTA

Considerando que:

No seguimento da publicação do Regulamento de Organização e Estrutura dos Serviços Municipais desta Câmara Municipal, publicado no Diário da República, 2ª. Série, nº 51, de 13 de março de 2018 e nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à administração local por força do disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, existe a necessidade de preencher cinco cargos de direção intermédia de 4º grau, assim discriminados:

Cargos de Direção Intermédia de 4º grau - Núcleo de Desporto, Núcleo de Gestão do Pavilhão Multiusos, Núcleo de Gestão Administrativa integrado no Departamento de Proteção Civil, Segurança e Fiscalização, Núcleo de Gestão Administrativa integrado no Departamento de Obras Municipais, Núcleo de Gestão Administrativa integrado no Departamento de Urbanismo.

Torna-se necessário encetar os procedimentos tendentes ao recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção intermédia de 4.º grau, supra mencionados, de acordo com o plasmado no art.º 20.º e seguintes da lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação e conforme caracterização do Regulamento de Organização e Estrutura dos Serviços Municipais desta Câmara Municipal. O respetivo procedimento Concursal, obedece a publicitação na Bolsa de Emprego Público, durante 10 dias, a qual é precedida de aviso a publicar em órgão de imprensa de expansão nacional e na 2ª Série do Diário da República;

Nos termos do disposto nos artigos 4º e 9º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a abertura de todos os procedimentos concursais devem ser submetidos a deliberação do órgão executivo, bem como, demonstração de existência de disponibilidades orçamentais, de acordo com o preceituado na alínea a), do n.º 2, do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com a alínea b) do nº 1 do art.º 31º do anexo I da Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

Assim, considerando a fundamentação atrás exposta, **PROPONHO**, que seja aprovada a abertura dos procedimentos concursais para titulares de cargos de direção intermédia de 4º. Grau, a seguir indicados:

1. Cargo de Dirigente Intermédio de 4º. Grau do Núcleo de Desporto;
2. Cargo de Dirigente Intermédio de 4º. Grau do Núcleo de Gestão do Pavilhão Multiusos;
3. Cargo de Dirigente Intermédio de 4º. Grau do Núcleo de Gestão Administrativa, integrado no Departamento de Proteção Civil, Segurança e Fiscalização;
4. Cargo de Dirigente Intermédio de 4º. Grau do Núcleo de Gestão Administrativa, integrado no Departamento de Obras Municipais;

X



24. ABR 2018

50
Pereira

GONDOMAR
o Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

5. Cargo de Dirigente Intermédio de 4º. Grau do Núcleo de Gestão Administrativa, integrado no Departamento de Urbanismo;

Considerando, ainda, que nos termos do nº 1 do art.º 13º da Lei nº 49/2012, de 29 de Agosto, o júri de recrutamento Concursal é designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal sendo o mesmo composto por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, assim, **PROPONHO** que a constituição dos júris dos procedimentos concursais supra referenciados, seja constituída pelos seguintes elementos:

1. Cargo de Dirigente Intermédio de 4º. Grau do Núcleo do Desporto;

Presidente do Júri – Dr.ª Carlota Ferreira Brás César Teixeira

Vogais Efetivos – Dr.ª Maria Isabel Gonçalves de Araújo de Aguiar Pereira e Dr. Carlos Manuel Carvalho Guedes

Vogais Suplentes – Dr.ª Maria Teresa Fernandes Couceiro e Dr. Hugo Miguel Dias Raimundo

2. Cargo de Dirigente Intermédio de 4º. Grau do Núcleo de Gestão do Pavilhão Multiusos;

Presidente do Júri – Dr.ª Carlota Ferreira Brás César Teixeira

Vogais Efetivos – Dr.ª Maria Isabel Gonçalves de Araújo de Aguiar Pereira e Dr. Carlos Manuel Carvalho Guedes

Vogais Suplentes – Dr.ª Maria Teresa Fernandes Couceiro e Dr. Hugo Miguel Dias Raimundo.

3. Cargo de Dirigente Intermédio de 4º. Grau do Núcleo de Gestão Administrativa integrado no Departamento de Proteção Civil, Segurança e Fiscalização;

Presidente do Júri – Dr. Artur Manuel Gonçalves Magalhães Teixeira

Vogais Efetivos – Dr.ª Carlota Ferreira Brás César Teixeira e Maria Isabel Gonçalves de Araújo Aguiar Pereira;

Vogais Suplentes – Eng.º José Luís Loureiro Vasconcelos e Eng.ª Teresa Maria Sousa Ramos Neves.

4. Cargo de Dirigente Intermédio de 4º. Grau do Núcleo de Gestão Administrativa integrado no Departamento de Obras Municipais;

Presidente do Júri – Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos;

Vogais Efetivos – Eng. José Diogo Moreira Ferreira Silva e Dr.ª Maria Isabel Gonçalves de Araújo de Aguiar Pereira;

Vogais Suplentes – Eng.º Mário Joaquim Ferreira Silva e Eng.º José Cândido Barbosa Castelo Grande.

5. Cargo de Dirigente Intermédio de 4º. Grau do Núcleo de Gestão Administrativa integrado no Departamento de Urbanismo;

Presidente do Júri – Arq. António José Sousa Barros

Vogais Efetivos – Dr.ª Carlota Ferreira Brás César Teixeira e Dr. Maria Isabel Gonçalves de Araújo de Aguiar Pereira;

Vogais Suplentes – Arq. Joaquim Miguel Cardoso Mendes Jorge e Eng.º José Luis Loureiro de Vasconcelos.

24. ABR 2018

51
Pleú

O Presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo vogal efetivo.

Que, a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal para deliberação.

Paços do Município de Gondomar, 18 de abril de 2018.

Por delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora dos Recursos Humanos,

(Dr.^a Aurora Vieira)



CABIMENTO	
Ref. ^a	N.º 31877 A 32025
S. Req.	RECURSOS HUMANOS
C. Custos	
Org.º/PPI	ACORDO INTERMUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL

24. ABR 2018



52
Pleu

"AQUISIÇÃO DE GASÓLEO RODOVIÁRIO A GRANEL" – PEÇAS DO PROCEDIMENTO E AJUSTE DIRETO – PARA

RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara, para ratificação, o despacho que adiante segue, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, no dia 16-04-2018, sobre o assunto identificado em epígrafe.

A Câmara, ciente do despacho e documentos anexos e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria ratificar o despacho do Senhor Presidente proferido no dia 16 de abril de 2018.

Votaram contra os Vereadores Senhores Sr. Daniel Veis, Sr. José António Pinto e Sr. Rafael Amorim.



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

24. ABR 2018

53
P. Cui

Contra
PI Assunção
J. J.

PROPOSTA

AD 15/18 - Aquisição de gasóleo rodoviário a granel, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24º do CCP – MGD 9448

Data: 2018.04.13

Considerando que:

- 1- Foi aprovado em reunião de Câmara de 13 de setembro de 2017 a abertura do procedimento para a aquisição de gasóleo rodoviário a granel, para um período de 3 anos, para o normal funcionamento dos serviços municipais;
- 2- O contrato encontra-se em fase de fiscalização prévia no Tribunal de Contas, e considerando que o valor é superior a € 950.000,00, só produz efeitos após o respetivo Visto, estimando-se que o mesmo se venha a verificar num prazo máximo de 2 meses;
- 3- O contrato anterior findou em 10 de março de 2018, e estando a esgotar-se as reservas de gasóleo existentes no depósito de combustível do Município de Gondomar, torna-se imperioso a aquisição de gasóleo, sob pena de paralisação de diversos serviços do Município.

Nestes termos, e conforme informação do Serviço Requisitante, o procedimento a adotar poderá ser o ajuste direto previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, com os seguintes fundamentos:

- Por prazo estritamente necessário, estima-se o prazo máximo de 2 meses, prevendo-se que até essa data será concedido o visto do Tribunal de Contas;
- Há urgência imperiosa, porque inexistindo visto do Tribunal de Contas, e esgotado o gasóleo existente nos depósitos do Município, implicará a paralisação de diversos serviços do Município, incluindo todos os riscos inerentes à mesma, o que consubstanciaria um sério prejuízo para o interesse público;



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

24. ABR 2018

54
Pau

- Resultou de acontecimentos imprevisíveis, na medida em que foram formulados vários pedidos de esclarecimentos/lista de erros e omissões, das peças do procedimento, de alguma complexidade, existindo, ainda, uma impugnação administrativa.

Assim, atendendo aos fundamentos acima referidos, as circunstâncias invocadas não são imputáveis à entidade adjudicante, acrescido do facto do procedimento acima indicado se ter iniciado há cerca de 7 meses.

Deste modo, estão reunidas as condições para se proceder a um ajuste direto nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24º do CCP.

O preço base, bem como a escolha da entidade a convidar, decorre do resultado do procedimento do concurso público, conforme indicação do Serviço Requisitante;

- 4- De acordo com a informação de 13.04.2018, prestada pela Divisão de Contabilidade, existe verba suficiente para a respetiva despesa contratual, na rubrica 14.02.01.02.02 e com o número sequencial de cabimento 33233.
- 5- A competência para a escolha do procedimento a adotar cabe à Exma. Câmara, ao abrigo do artigo 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos por ser a Entidade competente para autorizar a despesa.

Proponho:

Que a digníssima Câmara aprove:

- As peças do procedimento constituídas pelo Convite e Caderno de Encargos.
- A escolha do procedimento por ajuste direto, adotado em função de critérios materiais, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24º do CCP, para a aquisição de gasóleo rodoviário a granel, com convite à entidade "Gaspe Combustíveis, Lda", pelo preço base de € 88.800,00, mais IVA à taxa legal em vigor, pelo período de 2 meses, ou até que o fornecimento de combustível atinja o valor máximo estipulado, ou, ainda, até perfazer a quantidade máxima de contratação, consoante o que ocorrer em primeiro lugar.



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

24. ABR 2018

55
P. Guedes

- A delegação do poder de direção do procedimento na Chefe de Divisão da D.A.C.P., Dra. Manuela Silva.
- A designação para gestor do contrato o Eng.º José Castelo Grande a exercer funções de Diretor de Departamento.

O Vereador

(Dr. Carlos Alberto Silva Brás)

Considerando que:

- Estão a esgotar-se as reservas de gasóleo existente no depósito de combustível do Município de Gondomar;
- O contrato que se encontra em fase de fiscalização prévia no Tribunal de Contas só produz efeitos após o respetivo Visto;
- Que existe uma urgência imperiosa em adquirir gasóleo para garantir o normal desempenho dos serviços, sob pena de um sério prejuízo para o interesse público.
- A impossibilidade de agendar uma reunião de Câmara em tempo útil.

Estão reunidas, deste modo, os pressupostos previstos no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da lei 75/13, de 12 de Setembro, que permitem que o Presidente da Câmara pratique atos da competência da Câmara Municipal, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar.

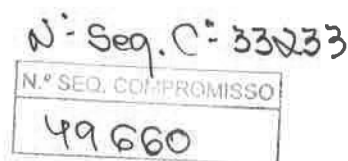
Assim:

- Aprovo as peças do procedimento constituídas pelo Convite e Caderno de Encargos.
- Aprovo a escolha do procedimento por ajuste direto, adotado em função de critérios materiais, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24º do CCP, para a aquisição de gasóleo rodoviário a granel, com convite à entidade "Gaspe Combustíveis, Lda", pelo preço base de € 88.800,00, mais IVA à taxa legal em vigor, pelo período de 2 meses, ou até que o fornecimento de combustível atinja o valor máximo estipulado, ou, ainda, até perfazer a quantidade máxima de contratação, consoante o que ocorrer em primeiro lugar.
- Delego o poder de direção do procedimento na Chefe de Divisão da D.A.C.P., Dra. Manuela Silva.
- Designo para gestor do contrato o Eng.º José Castelo Grande a exercer funções de Diretor de Departamento.

Gondomar, 16 / 04 / 2018

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco Martins)





24. ABR 2018

56
P.º

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Para: Gaspe Combustíveis, Lda

Assunto: AD 15/18 - Aquisição de gasóleo rodoviário a granel, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP

Data: 2018.04.13

Serve a presente circular para convidar V. Exa. a apresentar proposta, a este Município, para o fornecimento de gasóleo rodoviário a granel, de acordo com as seguintes especificações:

1.º) Entidade adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Município de Gondomar, sito na Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, com o número de telefone 224660500 e com o e-mail: compras@cm-gondomar.pt.

2.º) Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar, por força do mencionado no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, em conjugação com o referido no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, foi autorizado por despacho de 16.04.18, do Ex.º Sr. Presidente do Câmara, nos termos do disposto no artigo 36.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3.º) Fundamento da escolha do procedimento

Ajuste direto, em função de critérios materiais, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP.

4.º) Objeto do concurso

O procedimento tem por objeto a aquisição de gasóleo rodoviário a granel, de acordo com o discriminado nas cláusulas do Caderno de Encargos.

5.º) Documentos da proposta

A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, sendo constituída pelos documentos abaixo



57
Pte

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

discriminados e preferencialmente assinados **eletronicamente**, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, através de **certificado digital qualificado**:

- a) Declaração do Anexo I a esta carta convite, preferencialmente assinada eletronicamente pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Sempre que a assinatura/certificado utilizado pelo concorrente, não relacione diretamente o(s) assinante(s) com o seu poder de representação, a proposta deverá ser acompanhada por um documento oficial que indique essa faculdade;
- b) Documento contendo o atributo da proposta, elaborado em conformidade com o Anexo A - Modelo de Proposta a Apresentar, que faz parte integrante desta peça de procedimento, isto é, documento que contenha o desconto fixo por cada litro de combustível a fornecer, assim como o preço total associado a uma quantidade máxima de contratação de 80.000 litros de gasóleo a granel, ambos os valores mencionados em algarismos e em Euros. A proposta a apresentar deverá indicar expressamente que ao preço total da proposta, acresce o imposto à taxa legal em vigor, devendo ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- c) Podem igualmente integrar a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considerar indispensáveis para os atributos da proposta apresentada.

6º) Preço base e prazo

O preço base é de € 88.800,00, (oitenta e oito mil e oitocentos euros), mais IVA à taxa legal em vigor, pelo período de 2 meses, ou até que o fornecimento de combustível atinja o valor máximo estipulado, ou, ainda, até perfazer a quantidade máxima de contratação, consoante o que ocorrer em primeiro lugar.

7º) Proposta com variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR



8º) Formalidades do modo de apresentação das propostas e data limite para a receção

A proposta, constituída pelos documentos discriminados no ponto 5.º) desta carta convite, preferencialmente assinados eletronicamente através de certificado digital qualificado, deve ser enviada, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos, para o endereço eletrónico compras@cm-gondomar.pt, (cada email só poderá ter em anexo um máximo de 7 MB em ficheiros) até às 18:00h do dia 17 de abril de 2018.

9º) Adjudicação e documentos de habilitação

Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário para apresentar, num prazo de 5 (cinco) dias úteis e através do endereço eletrónico compras@cm-gondomar.pt, os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, e a declaração do anexo II do Código dos Contratos Públicos, que se anexa ao presente convite.

Os documentos de habilitação deverão ser acompanhados de documento que identifique os órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, para verificação das alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, será concedido ao adjudicatário um prazo de 2 dias, para este se pronunciar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. Quando as situações previstas no n.º 1 do artigo 86.º do CCP se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar conceder-lhe-á, em função das razões invocadas, um prazo adicional, não inferior a 3 dias, para a apresentação dos documentos em falta, sob pena da caducidade da adjudicação.

10º) Caução

Não é exigível a prestação de caução ao abrigo do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, tendo em conta o valor máximo do contrato a celebrar permitido pela escolha do procedimento.



GONDOMAR
Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

24. ABR 2018

59
P. Guedes

11º) Despesas e encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, caso seja necessário, são da responsabilidade do adjudicatário.

12º) Publicitação e eficácia do contrato

A celebração do contrato será publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicada aos contratos públicos através de uma ficha conforme modelo constante do anexo III ao Código dos Contratos Públicos e do qual faz parte integrante.

Com os melhores cumprimentos,

Por delegação do Presidente da Câmara,

O Vereador

(Dr. Carlos Alberto Silva Brás)



24. ABR 2018

60
P. Guedes

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR



ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA A APRESENTAR

Objeto do Contrato	Preço Unitário (1)	Desconto Unitário (2)	Preço Unitário Final (A)	Quantidade em litros (B)	PREÇO TOTAL C = (Ax B)
Gasóleo a Granel (litros)	€ ____	€ ____	€ ____	80.000	€ ____

Aos preços acima indicados acresce IVA à taxa legal em vigor.

- (1) O preço unitário corresponde ao preço de referência do litro de gasóleo a granel, à data do envio do convite.
- (2) O desconto unitário corresponde ao desconto unitário fixo que deverá vigorar, na fase de execução do contrato, para cada litro de gasóleo a granel. (Nos termos do n.º 4 da cláusula 1.ª do Caderno de Encargos)
- (A) O preço unitário final diz respeito ao preço unitário de cada litro de gasóleo a granel após a aplicação do desconto unitário fixo ao preço unitário de referência.
- (B) Quantidade: Quantidade máxima de contratação fixada em 80.000 litros de gasóleo na cláusula 1.ª do caderno de encargos.
- (C) Preço Total: Estimativa do preço contratual.

Prazo da Obrigação da Manutenção da Proposta: 66 dias (artigo 65.º do CCP).

O Preço Total da Proposta para o objeto de contrato, de acordo com o discriminado no caderno de encargos, do processo correspondente, é de _____ (____ por extenso____), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao qual corresponde um desconto fixo por cada litro de gasóleo a granel de € _____ (____ por extenso____) mais IVA à taxa legal em vigor.

.....(local),(data),[assinatura]

6)
P. Guedes

ANEXO I

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável)

1 – ...(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2- Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



24. ABR 2018

62
Pleite

GONDOMAR
Cidade

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.....(local),.....(data),.....[assinatura (4)]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57.º.
- (4) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º.



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

24. ABR 2018

63
V. Cui

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º.



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

24. ABR 2018

64
P. Cui

CADERNO DE ENCARGOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto

1 — O presente Caderno de Encargos e respetivos anexos compreendem as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto o fornecimento de gasóleo rodoviário a granel, de acordo com as seguintes especificações:

- a) Combustível a adquirir: Gasóleo rodoviário a granel, de acordo com as especificações e requisitos técnicos previstas na legislação em vigor;
- b) Quantidade máxima de contratação: 80.000 litros;
- c) Serviços acessórios incluídos no fornecimento: Carga, transporte e transfega;
- d) Local de entrega: nas instalações do Parque da Cal do Município de Gondomar, sito na Rua da Cal – S. Cosme;
- e) Capacidade do depósito de gasóleo do Município de Gondomar: cerca de 40.000 litros.

2 — Tratando-se de um fornecimento contínuo, programado para um período de 2 meses, as encomendas deste Município poderão ser efetuadas, em qualquer dia e para qualquer quantidade necessária à prossecução do normal funcionamento da frota municipal, devendo a entrega ser efetuada num prazo máximo de 24 horas após cada encomenda do Município de Gondomar.

3 — Tendo em conta a volatilidade do preço dos combustíveis rodoviários, sempre que houver uma alteração do preço de referência do gasóleo a granel, o adjudicatário fica obrigado a comunicar esse facto à Divisão de Contabilidade e ao Setor de Equipamento, do Município de Gondomar, através dos endereços contabilidade@cm-gondomar.pt e geral@cm-gondomar.pt, juntando documento que comprove esse facto.

4 — Ao preço unitário previsto no Anexo A deverá ser aplicado um desconto unitário fixo de, no mínimo € 0,154, para cada litro de gasóleo a granel, que deverá vigorar na fase de execução do contrato.



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

24. ABR 2018

65
P. 66

Cláusula 2.ª

Carga, Transporte e Transfega

1 — Os serviços de carga, transporte e abastecimento no local da entrega deverão cumprir com todas as normas de segurança previstas na legislação em vigor. O depósito de combustível do Município de Gondomar, tem uma capacidade de cerca de 40.000 litros e está instalado no Parque da Cal do Município de Gondomar, sito na Rua da Cal – S. Cosme.

2 — Sempre que houver alguma anomalia resultante do abastecimento do combustível rodoviário, o Município de Gondomar deverá comunicar esse facto ao adjudicatário. Quando a anomalia for imputável à entidade fornecedora, esta fica obrigada a suportar os custos inerentes à reposição das condições de utilização do(s) veículo(s) ou do próprio posto de abastecimento, anteriores à ocorrência da anomalia.

3 — Para além dos custos referidos no número anterior, pode ser exigida à entidade fornecedora uma indemnização pelos custos ocorridos e prejuízos causados a pessoas e bens ou pela inoperacionalidade do(s) veículo(s) ou do posto de abastecimento.

4 — O adjudicatário deverá disponibilizar os serviços de um CAT para encomendas, reporte de anomalias resultantes do abastecimento, esclarecimentos de eventuais dúvidas e, se for o caso, solicitação de apoio técnico, que deverá assegurar:

- a) Contactos telefónicos específicos (por assunto), durante os dias úteis no período das 09h00 às 18h00;
- b) Um endereço de correio eletrónico;
- c) Número de emergência para contacto telefónico disponível 24 horas por dia;
- d) Os serviços de um piquete de emergência disponível 24 horas por dia.

Cláusula 3.ª

Contrato

1 — O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 — O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

24. ABR 2018

66
Plau

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos e respetivos anexos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª

Prazo

O contrato tem início com a sua redução a escrito e mantém-se em vigor pelo período de 2 meses, ou até que o fornecimento de combustível atinja o valor máximo estipulado, ou, ainda, até perfazer a quantidade máxima de contratação referida na cláusula 1.ª do caderno de encargos, consoante o que ocorrer em primeiro lugar, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 5.ª

Preço Base

O preço base do procedimento é de € 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos euros), mais IVA à taxa legal em vigor.



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

24. ABR 2018

67
Renata

CAPÍTULO II
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
SECÇÃO I
Obrigações do Fornecedor

Cláusula 6.ª

Obrigações principais do fornecedor

- 1 — Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorre para o fornecedor a obrigação principal de fornecer gasóleo a granel, no prazo máximo de 24 horas, de acordo com o clausulado contratual.
- 2 — A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a proceder à carga, ao transporte e à transfega do gasóleo a granel, e a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento dos bens, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 7.ª

Conformidade e operacionalidade dos bens

- 1 — O fornecedor obriga-se a entregar ao Município de Gondomar os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na cláusula 1.ª deste Caderno de Encargos.
- 2 — Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam, dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
- 3 — É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
- 4 — O fornecedor é responsável perante o Município de Gondomar, por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

24. ABR 2018

68
Pete

Cláusula 8.ª

Entrega dos bens objeto do contrato

- 1 — Os bens objeto do contrato devem ser disponibilizados no prazo máximo de 24 horas, após cada encomenda do Município de Gondomar.
- 2 — O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos em língua portuguesa, a efetuar todas as demonstrações e a fornecer todas as explicações, que sejam necessárias para uma adequada e uma integral utilização e funcionamento daqueles.
- 3 — Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local da entrega, assim como as demonstrações e as explicações necessárias para efeitos de operacionalização, são da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 9.ª

Garantia Técnica

Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante os bens objeto do contrato, pelo prazo legal, a contar da data de aceitação dos mesmos, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.

Secção II

Obrigações do Município de Gondomar

Cláusula 10.ª

Preço contratual

- 1 — Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Gondomar deve pagar ao fornecedor o preço resultante da aplicação do desconto unitário fixo, constante da proposta adjudicada, ao preço de referência do gasóleo a granel.



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

24. ABR 2018

69
DGA

2 — O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas, cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos aos serviços de carga, transporte e transfeza, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 11.ª

Condições de pagamento

1 — A quantia devida pelo Município de Gondomar, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo máximo de 45 dias após a receção pelo contraente público das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 — Para efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos bens, objeto deste contrato, desde que aceites pela entidade adjudicante.

CAPÍTULO III

PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO

Cláusula 12.ª

Penalidades Contratuais

1 — Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, tais como a não entrega do gasóleo a granel, dentro do prazo de entrega fixado, o Município de Gondomar pode exigir do fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante igual a 10% do preço contratual correspondente, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 329º do Código dos Contratos Públicos.

2 — As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelos danos emergentes e lucros cessantes.

Cláusula 13.ª

Força Maior

1 — Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de quaisquer das partes que resulte de caso de



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

24. ABR 2018

Lo
P
G
M

força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitam a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 — Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 — Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 — A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 — A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

24. ABR 2018

Fl
Alc
/

Cláusula 14.ª

Resolução por parte do contraente público

- 1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Gondomar pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
- 2 — Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Gondomar, tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.
- 3 — O Município de Gondomar poderá resolver o contrato nas situações previstas nos artigos 333º e 335º do Código dos Contratos Públicos.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15.ª

Comunicações e Notificações

- 1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato a celebrar.
- 2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato a celebrar deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 16.ª

Contagem dos Prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, salvo previsão em contrário.

24. ABR 2018

*Fls
11*

Cláusula 17.ª

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 18.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular pelo Código dos Contratos Públicos e pela demais legislação e regulamentação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL

24. ABR 2018

43
Véi



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

“FORNECIMENTO DE GASÓLEO RODoviÁRIO A GRANEL” – PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO – PARA RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara, para ratificação, o despacho que adiante segue, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, no dia 18-04-2018, sobre o assunto identificado em epígrafe.

A Câmara, ciente do despacho e documentos anexos e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou por *unânime ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara no dia 18 de Abril de 2018.*

Votaram contra os Vereadores Senhores De Daniel Veira, De José António Pinto e De Rafael Amorim.



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

24. ABR 2018

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

PI NEUN
F 12

74
D. Moura

Proposta de Adjudicação

Para: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal Dr. Marco André Martins

Assunto: AD 15/18 - Aquisição de gasóleo rodoviário a granel, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24º do CCP

Data: 2018.04.18

Por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. Marco Martins, de 16 de abril de 2018, foi autorizado o início do procedimento por ajuste direto, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24º do Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para a aquisição de gasóleo rodoviário a granel, com convite à entidade "Gaspe Combustíveis, Lda", para apresentar proposta até às 18:00h do dia 17 de abril de 2018.

O preço base do procedimento era de € 88.800,00, mais IVA à taxa legal em vigor, pelo período de 2 meses, ou até que o fornecimento de combustível atinja o valor máximo estipulado, ou, ainda, até perfazer a quantidade máxima de contratação, consoante o que ocorrer em primeiro lugar.

Rececionada a proposta, dia 17 de abril de 2018, às 11:45h, e analisada em termos formais e materiais, de acordo com o mencionado no artigo 125.º, em conjugação com o referido nos números 2 e 3 do artigo 146.º e no n.º 2 do artigo 70.º do CCP, verifica-se que a mesma deve ser admitida por respeitar todas as condições exigidas e por não conter nenhum dos motivos geradores de exclusão referidos nos artigos acima enumerados.

Assim, em face do exposto, propõe-se a adjudicação à entidade "Gaspe Combustíveis, Lda", no valor total de € 78.320,00 (setenta e oito mil, trezentos e vinte euros), ao qual está associado um desconto fixo por cada litro de gasóleo a granel de € 0,154 (zero, cento e cinquenta e quatro euros), pelo período de 2 meses, ou até que o fornecimento de combustível atinja o valor máximo estipulado, ou, ainda, até perfazer a quantidade máxima de contratação, consoante o que ocorrer em primeiro lugar.



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

24. ABR 2018

Handwritten signature and initials

É exigível a redução do contrato a escrito, nos termos do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos.

De acordo com o definido no n.º 1 do artigo 76.º e no artigo 77.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la ao concorrente até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas, assim como exigir a apresentação dos documentos de habilitação previstos nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, e a declaração emitida conforme modelo constante do anexo II desse diploma legal, em conformidade com o exigido no artigo 81.º do CCP e o ponto 9º) do convite desta Edilidade.

Os documentos de habilitação deverão ser acompanhados de documento que identifique os órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, para verificação das alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

À Consideração de Vossa Ex.ª,

N.º SEQ. COT. - ADMISSO
49660

A Chefe de Divisão
Em Regime de Substituição,
Manuela Silva
(Dra. Manuela Silva)



GONDOMAR

cidade

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

24. ABR 2018

#6
D. Guedes

Considerando que:

- Estão a esgotar-se as reservas de gasóleo existente no depósito de combustível do Município de Gondomar;
- O contrato que se encontra em fase de fiscalização prévia no Tribunal de Contas só produz efeitos após o respetivo Visto;
- Que existe uma urgência imperiosa em adquirir gasóleo para garantir o normal desempenho dos serviços, sob pena de um sério prejuízo para o interesse público.
- A impossibilidade de agendar uma reunião de Câmara em tempo útil.

Estão reunidas, deste modo, os pressupostos previstos no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da lei 75/13, de 12 de Setembro, que permitem que o Presidente da Câmara pratique atos da competência da Câmara Municipal, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar.

Assim:

- Adjudico, de acordo com o proposto, a aquisição de gasóleo rodoviário a granel, à entidade "Gaspe Combustíveis, Lda", no valor total de € 78.320,00 (setenta e oito mil, trezentos e vinte euros), ao qual está associado um desconto fixo por cada litro de gasóleo a granel de € 0,154 (zero, cento e cinquenta e quatro euros), pelo período de 2 meses, ou até que o fornecimento de combustível atinja o valor máximo estipulado, ou, ainda, até perfazer a quantidade máxima de contratação, consoante o que ocorrer em primeiro lugar.
- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CCP, aprovo a minuta do contrato em anexo.

Gondomar, 18 / 04 / 2018

O Presidente da Câmara


(Dr. Marco Martins)



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

24. ABR 2018

77
P. Guedes

Gaspe Combustíveis, Lda

Rua da Lages, n.º 519

4414-007 CANELAS V. N. GAIA

Assunto: AD 15/18 - Aquisição de gasóleo rodoviário a granel, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP

Exmos. Srs.,

Cumpre-me informar V.(s) Exa. (s) que, por meu despacho de 18 de abril do corrente ano e na sequência da abertura do procedimento referido em epígrafe, foi adjudicado à vossa entidade a aquisição de gasóleo rodoviário a granel, pelo valor de € 78.320,00 (setenta e oito mil, trezentos e vinte euros), ao qual está associado um desconto fixo por cada litro de gasóleo a granel de € 0,154 (zero, cento e cinquenta e quatro euros), pelo período de 2 meses, ou até que o fornecimento de combustível atinja o valor máximo estipulado, ou, ainda, até perfazer a quantidade máxima de contratação, consoante o que ocorrer em primeiro lugar. Importa referir que esta despesa está contemplada na rubrica orçamental 14.02.01.02.02 e com o número sequencial de cabimento 33233 e com o n.º sequencial de compromisso 49660.

Ficam ainda notificados para apresentarem, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para o endereço eletrónico compras@cm-gondomar.pt, sob pena da adjudicação ficar sem efeito, por força do mencionado na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, os documentos comprovativos de não se encontrar nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, e a declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do diploma legal.

Os documentos de habilitação deverão ser acompanhados de documento que identifique os órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, para verificação das alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

24. ABR 2018

78
P. Cui

Nos termos dos artigos 100.º e 101.º do diploma supracitado, remetemos, ainda, a V.(s) Exa. (s) a minuta do contrato, para dizer o que entenderem por conveniente no prazo de 2 dias úteis, após a receção do presente ofício, findo o qual se considera aceite.

Informo V.(s) Exa. (s) que, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, foi designado para gestor do contrato o Eng.º José Castelo Grande.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara



(Dr. Marco Martins)

24. ABR 2018

79
P. G. A.


MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Procº nº --/18

Valor: € 78.320,00

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça do Município, na União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, Município de Gondomar, pessoa colectiva número **506.848.957**, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Marco André Martins**, com domicílio profissional na Praça do Município, União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, Município de Gondomar, e no uso dos poderes concedidos pela al. a) do nº 1 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua actual redacção, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE**,

E

GASPE COMBUSTÍVEIS, LDA, com sede na Rua das Lages, número 519, na União das freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso no Município de Vila Nova de Gaia, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia e pessoa colectiva, ambos com o número **500.033.684**, representada por -----, com domicílio profissional na Rua das Lages, número 519, na União das freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso no Município de Vila Nova de Gaia, com plenos poderes para este acto, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita pela mesma Conservatória em 19 de junho de 2008, válida até 23 de outubro de 2018 e confirmada em -- de ---- de 2018, documentos que se arquivam, como **SEGUNDO OUTORGANTE**;

CONSIDERANDO QUE:

- Foi adjudicado à segunda outorgante, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, de -- de ---- de 2018, através de procedimento por ajuste direto, nos termos da

24. ABR 2018

30
2018

alínea c) do nº 1 do artigo 24º do CCP, **a aquisição de gasóleo rodoviário a granel**, pelo preço de **setenta e oito mil, trezentos e vinte euros**;

- Ficam a fazer parte integrante do presente contrato, nomeadamente, o caderno de encargos, convite e proposta da adjudicatária, de 17 de outubro de 2017, termos dos nºs 2 e 3 do artigo 96º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, com as respectivas alterações;

Celebra-se o presente contrato, com a segunda outorgante, através do seu legal representante, que se regerá nos termos e segundo as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA:

(Objeto do Contrato)

O presente contrato tem por objeto **o fornecimento de gasóleo rodoviário a granel**, de acordo com as especificações melhor discriminadas, na cláusula 1ª do caderno de encargos.

SEGUNDA:

(Prazo)

O contrato mantém-se em vigor pelo período de **dois meses**, ou até que o fornecimento de combustível atinja o valor máximo estipulado (com IVA incluído), ou, ainda, até perfazer a quantidade máxima de contratação, consoante o que ocorrer em primeiro lugar, de acordo com as cláusulas 1ª e 4ª do caderno de encargos.

TERCEIRA:

(Preço e Condições de Pagamento)

1- A segunda outorgante receberá o preço de **setenta e oito mil, trezentos e vinte euros**, a pagar de acordo com o discriminado nas cláusulas 10ª e 11ª do caderno de encargos.

2- Este contrato não produz quaisquer efeitos financeiros, antes do Visto do Tribunal de Contas.

81
D. Cui

QUARTA:

(Classificação Orçamental)

Para esta despesa foi cabimentado, o valor de -----, na rubrica orçamental --
-----, do Orçamento da Câmara Municipal de Gondomar com o número sequencial de compromisso
-----.

QUINTA:

(Regime Jurídico do Contrato)

Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-se-ão
as disposições legais aplicáveis previstas no D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos
Contratos Públicos, e respectivas alterações.

SEXTA:

(Imposto sobre o valor acrescentado)

Todos os valores e preços previstos no presente contrato, não incluem o imposto sobre o
valor acrescentado.

SÉTIMA:

(Gestor do contrato)

É designado o Eng. José Castelo Grande, na qualidade de Diretor do Departamento de
Planeamento Estratégico e Equipamento, nos termos do artº 290-A do CCP, como gestor do contrato.

OITAVA:

(Aprovação e Aceitação da Minuta do Contrato)

1- A minuta do presente contrato foi aprovada pelo Sr. Presidente da Câmara, em -- de ----
de 2018.

2- A minuta do contrato foi aceite pela adjudicatária, em -- de ---- de 2018.

24. ABR 2018

82
Plees


Pelos intervenientes, foi dito:

Que, aceitam para as suas representadas o presente contrato, nos termos e forma expressos, o qual vão assinar.

Ficam arquivados:

- Despacho do Sr. Presidente da Câmara, de -- de --- de 2018;
- Três certificados do Registo Criminal, emitido pelo Ministério da Justiça Portuguesa, em -- de -- de 2018;
- Certidão da situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Vila Nova de Gaia-3, em -- de -- de ---;
- Declaração da situação contributiva regularizada emitida pela Segurança Social, em -- de -- de -----.

Feito em duplicado, em -- de ----- de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

PELA GASPE COMBUSTÍVEIS, LDA,

24. ABR 2018

83
Pleii

CMGONDOMAR - Aquisições e C. Pública

De: Elizabete Mota <elizabete.mota@gaspe.pt>
Enviado: terça-feira, 17 de abril de 2018 11:45
Para: CMGONDOMAR - Aquisições e C. Pública
Assunto: RE: AD 15/18 - Aquisição de gasóleo rodoviário a granel - ABERTURA DE PROCEDIMENTO
Anexos: AjD Gondomar_2018.zip

Exmos Senhores,

Seguem em anexo os documentos da n/proposta.

Com os melhores cumprimentos,

Elizabete Mota

Gaspe, Lda

De: CMGONDOMAR - Aquisições e C. Pública [<mailto:compras@cm-gondomar.pt>]
Enviada: 16 de abril de 2018 11:45
Para: elizabete.mota@gaspe.pt
Assunto: FW: AD 15/18 - Aquisição de gasóleo rodoviário a granel - ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Exmos. Senhores,

Junto envia-se convite e caderno de encargos, no âmbito do procedimento AD 15/18 - Aquisição de gasóleo rodoviário a granel, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24º do CCP.

Anexam-se, ainda, os documentos de preenchimento obrigatório, que deverão constituir a proposta, sendo acompanhados de documento que comprove que o(s) assinante(s) tem poderes para representar a entidade.

Tal como indicado no convite deste Município, o envio de proposta deverá ser para efetuado para o endereço eletrónico compras@cm-gondomar.pt e até as **18h00 do dia 17 de abril de 2018.**

Com os melhores cumprimentos,

Renata de Araújo Moura

Técnica Superior



GONDOMAR
2ª Moura

MUNICIPIO DE GONDOMAR

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATÇÃO PÚBLICA

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar

T 224 660 559
F 224 660 538

www.cm-gondomar.pt

renata.moura@cm-gondomar.pt

24. ABR 2018



PROPOSTA – ANEXO A

Objecto do Contrato	Preço Unitário*	Desconto Unitário*	Preço Unitário Final*(A)	Quantidade em litros (B)	PREÇO TOTAL* C = (AxB)
Gasólco a Granel (litros)	1,133 €	0,154 €	0,979€	80.000	78.320,00 €

* Aos preços acima indicados acresce IVA à taxa legal em vigor, hoje 23%.

À quantia citada em C acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, hoje 23%, no valor total 18.013,60 € (Dezoito mil, treze euros e sessenta cêntimos).

O preço proposto está sujeito a alteração por virtude do regime de preços liberalizados, conforme a legislação em vigor.

Prazo de Obrigação da Manutenção da Proposta: 66 dias (artigo 65.º do CCP).

O Preço Total da Proposta para o objecto de contrato, de acordo com o discriminado no caderno de encargos, do processo correspondente, é de 78.320,00 € (Setenta e oito mil, trezentos e vinte euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, hoje, 23%, ao qual corresponde um desconto fixo por cada litro de gasólco a granel de € 0,154 €(zero, cento e cinquenta e quatro euros) mais IVA à taxa legal em vigor, hoje 23%.

V. N. Gaia, 17 de Abril de 2018

O Gerente,

GASPE

Digitally signed by LUIS MANUEL
BARRACHO VEIGA
Date: 2018.04.17 11:35:41 +01:00
Reason: Concursos
Location: Canelas

24.ABR 2018

DECLARAÇÃO

1. Luís Manuel Barracho Veiga, titular do Cartão de Cidadão nº 00843151, residente na Rua Gaspar Correia, nº 191, 4150-346 Porto, na qualidade de representante legal da sociedade GASPE – Combustíveis, Lda., contribuinte nº 500 033 684 e sede na Rua das Lages, nº 519, 4414-007 Canelas – V.N. Gaia, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de “AD-15/18 - Aquisição de Gasóleo Rodoviário a Granel” e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:
 - a) **Proposta;**
 - b) **Proposta – Anexo A;**
 - c) **Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos;**
 - d) **Atributos da proposta;**
 - e) **Preço de referência do gasóleo a granel.**
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b) d) e) e h) do nº 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

V. N. Gaia, 17 de Abril de 2018

O Gerente,

GASPE

[Handwritten signature]

Digitally signed by LUÍS MANUEL BARRACHO VEIGA
Date: 2018.04.17 11:36:33 +01:00
Reason: Concursos
Location: Canelas

24. ABR 2018



ATRIBUTOS da PROPOSTA

Produto a fornecer (gasóleo simples) exclusivamente marca GALP com origem na Refinaria da PETROGAL.

1. CONDIÇÕES de PAGAMENTO

No prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a recepção pelo Município de Gondomar das respectivas facturas.

2. **PRAZO de ENTREGA** – no prazo máximo de 24 horas, após cada encomenda do Município de Gondomar.

3. **LOCAL de ENTREGA** – Instalações do Parque da Cal do Município de Gondomar, sito na Rua da Cal – S. Cosme.

4. CAT

Encomendas, reporte de anomalias e esclarecimentos:

09h00 às 18h00: Tel: 227151270; Fax: 227123422; Email: gaspe.geral@gaspe.pt

Apoio Técnico: 227151270 – Eng.º Fernando Alves

Número Emergência 24 horas: 966493374 – Sr. José Marinhos

V. N. Gaia, 17 de Abril de 2018

O Gerente.

GASPE - Canelas

Digitally signed by LUIS MANUEL
BARRACHO VEIGA
Date: 2018.04.17 11:37:29 +01:00
Reason: Concursos
Location: Canelas

24. ABR 2018

84
Pleu



Comunicação

COMUNICAÇÃO de ALTERAÇÃO de PREÇOS de GASÓLEO RODOVIÁRIO "SIMPLES" PARA VENDAS A GRANEL

Informa-se o preço de referência para venda ao público (granel) a vigorar a partir de 16/04/2018:

GASÓLEO GALP "SIMPLES"

Gasóleo RODOVIÁRIO Simples 1,393 € / Lt

M

Nota:

Os preços acima recomendados incluem ISP e IVA à taxa em vigor.

Digitally signed by LUIS MANUEL
BARRACHO VEIGA
Date: 2018.04.17 11:38:22 +01:00
Reason: Concursos
Location: Canelas

24. ABR 2018

PROPOSTA

GASPE, Combustíveis, Lda., contribuinte nº 500033684, com sede na Rua das Lages, nº 519, 4414-007 Canelas VNG, depois de ter tomado conhecimento do objecto do **Convite "AD 15/18 - Aquisição de Gasóleo Rodoviário a Granel**, obriga-se a fornecer o respectivo bem, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço total de 78.320,00 € (Setenta e oito mil, trezentos e vinte euros), que não inclui o IVA.

À quantia supra mencionada acrescerá o IVA, à taxa legal em vigor, hoje 23%, no valor total de 18.013,60 € (Dezoito mil, treze euros e sessenta cêntimos).

Mais declara que renúncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

V. N. Gaia, 17 de Abril de 2018

O Gerente,

GASPE 

Digitally signed by LUIS MANUEL
BARRACHO VEIGA
Date: 2018.04.17 11:39:20 +01:00
Reason: Concursos
Location: Canelas

24. ABR 2018

89
Pleu

PROPOSTA – ANEXO A

Preço Unitário*	Desconto Unitário*	Preço Unitário Final*(A)	Quantidade em litros (B)	PREÇO TOTAL* C = (AxB)
1,133 €	0,154 €	0,979€	80.000	78.320,00 €

IVA a taxa legal em vigor, hoje 23%.

acrescerá o imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, hoje 23%, no valor total 18.013,60 € (Dezoito mil, treze euros e sessenta centimos)

O preço proposto está sujeito a alteração por virtude do regime de preços liberalizados, conforme a legislação em vigor.

Prazo de Obrigação da Manutenção da Proposta: 66 dias (artigo 65.º do CCP).

O Preço Total da Proposta para o objecto de contrato, de acordo com o discriminado no

DECLARAÇÃO

Luís Manuel Barracho Veiga, titular do Cartão de Cidadão nº 00843151, residente na Rua nº 191, 4150-346 Porto, na qualidade de representante legal da sociedade Combustíveis, Lda., contribuinte nº 500 033 684 e sede na Rua das Lages, 7 Canelas – V.N. Gaia, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do conteúdo do cargo relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do Edital nº AD-15/18 - Aquisição de Gasóleo Rodoviário a Granel" c, se for o caso, de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob a sua honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual não existem reservas, todas as suas cláusulas.

Declaro que executo o referido contrato nos termos previstos nos seguintes pontos:

- 1. – Anexo A;
- 2. – Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos; e
- 3. – Preço de referência do gasóleo a granel.

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respectar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do



CÂMARA MUNICIPAL

24. ABR 2018



90
P. 100

PROGRAMA DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *maioria aprovou a proposta anexa.*

Votou contra o Vereador Senhor Sr. Rafael Soares que apresentou a declaração de voto que adiante segue.



GONDOMAR
é Dourado

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Gabinete de Apoio à Presidência

24. ABR 2018

91 -
D. Guedes

PROPOSTA

Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar

O Movimento Associativo é exemplo de organização e cooperação que tem vindo a desempenhar um papel fundamental na diversificação e qualificação de serviços e respostas à comunidade, mobilizando sinergias que têm contribuído para incluir e motivar as pessoas a participar ativamente na dinâmica da sua comunidade.

A análise decorrente destes anos de cooperação entre a Autarquia e as Instituições, evidenciou a necessidade de se ajustar os princípios de transparência, rigor, imparcialidade, mas também de eficiência do apoio público, numa perspetiva clara de comparticipação no desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos que aumentem as qualificações humanas de reconhecido interesse municipal, são alguns dos desafios que a área social, cultural e recreativa, desportiva e socioeducativa nos impõe.

Em conformidade com o Programa de Apoio ao Movimento Associativo de Gondomar - Princípios Orientadores, já aprovado em reunião de Câmara e decorrente da aplicação do mesmo;

Propõe-se que o Executivo da Câmara Municipal delibere:

1. Que o prazo para a apresentação de candidaturas ao Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar decorra de **2 de maio a 31 de maio de 2018**, no caso de a candidatura ser enviada pelo correio vigorará a data do carimbo dos CTT;
2. No âmbito da atribuição do apoio será celebrado um contrato entre a Câmara Municipal de Gondomar e as Associações beneficiárias, que entrará em vigor após a sua assinatura e vigorará até ao dia 31 de Dezembro de 2018, e excecionalmente e para efeitos financeiros, até 28 de fevereiro de 2019. Após esta data, verificando-se a falta de apresentação de documentos comprovativos, que deverão ser entregues até 31 de janeiro de 2019 por parte da associação beneficiária, os apoios financeiros não poderão ser processados.



24. ABR 2018

GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

92
P. Cel



3. Aprovar uma verba global de **1.000.000€ (um milhão de euros)**, distribuída da seguinte forma pelos diferentes Programas, assim como os sub-programas passíveis de candidatura:
- a. Programa de Apoio ao Desenvolvimento Social – **180.000€ (cento e oitenta mil euros)** – sub-programas **1.; 2. b; 2. c; 3 e 4.** Constantes nos princípios orientadores;
 - b. Programa de Apoio Cultural e Recreativo – **300.000€ (trezentos mil euros)**;
 - c. Programa de Apoio à Prática Desportiva – **500.000€ (quinhentos mil euros)**;
 - d. Programa de Apoio Socioeducativo – **20.000€ (vinte mil euros)**.

Paços do Concelho, 20 de Abril de 2018

O Presidente

(Dr. Marco Martins)

visão

CABIMENTO	
Ref:	ASSOC.C/918
S. Req.	Cult.
C. Custos	N: Seq. C: 33307
Org. P. M.	18.040701
18.018.2018/25	

CABIMENTO	
Ref:	ASSOC. DS18/9
S. Req.	DDS
C. Custos	N: Seq. C: 33308/33311
Org. P. M.	17040701/17.080701
18.017.2018/39-1/2	

CABIMENTO	
Ref:	ASSOC. E/18/9
S. Req.	Educação
C. Custos	N: Seq. C: 33309
Org. P. M.	00.040701
18.020.2018/73	

CABIMENTO	
Ref:	ASS. DESP18/9
S. Req.	Desp.
C. Custos	N: Seq. C: 33310
Org. P. M.	04.040701
18.024.2018/34	

REUNIÃO DE CÂMARA DE 24-04-2018

PONTO 10

Gondomar tem dos maiores movimentos associativos do país. As associações são uma força muito importantes para a criação de emprego. Por exemplo, as instituições particulares de solidariedade social têm sido um grande motor de criação de emprego em Gondomar.

A Coligação PPD.PSD/CDS-PP “Gondomar no Coração” sempre defendeu uma relação com o Associativismo diferente da que o atual executivo socialista defende:

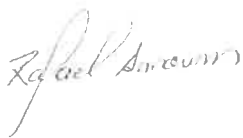
1. Consideramos que o Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar deveria ser revisto em dialogo com todas as associações de Gondomar até para perceber se os valores que são destinados são, ou não, os mais indicados;
2. Na proposta apresentada não existe nenhuma fundamentação, estudo ou análise que sustente os valores apresentados, a sua repartição ou adequação as reais necessidades das associações. Porque razão é um milhão de euros? Porque não um milhão e meio de euros com corte total na “publicidade e propaganda”? Porque não canalizar os valores previstos para alguns eventos para as associações?
3. Os protocolos estabelecidos devem conter metas, resultados e ser devidamente fiscalizados com a apresentação de relatórios a serem apresentados em reuniões de câmara, devendo ser premiadas as associações que obtenham os melhores resultados em anos transactos;
4. É necessário desenvolver um eixo estratégico para educação que envolva as associações, instituições e coletividades, de forma a que as escolas de Gondomar sejam a primeira escolha na educação e formação dos jovens. Não podemos esquecer que temos uma elevada taxa de absentismo e insucesso escolar e temos muitas famílias que têm miúdos que não

estudam em Gondomar porque ficam mais perto do local de trabalho dos pais e estudam em Valongo ou na Maia ou no Porto.

5. Não concordamos que na repartição apresentada - reitera-se, sem que exista fundamentação que justifique os critérios de divisão – os valores apresentados para atividades socioeducativas sejam residuais.
6. Continua a não existir uma solução, como a que propusemos em sede de Programa Eleitoral, de criação de um gabinete de apoio às associações para obtenção de financiamento extracamarário, provindas de fontes nacionais ou comunitárias, ou discriminação positiva de algumas associações tendo em consideração o território e/ou atividade.

Pelos motivos acima aduzidos a Coligação PPD.PSD/CDS-PP “Gondomar no Coração”, considerando que o executivo do partido socialista poderia ter ido muitíssimo mais longe em termos de valores e de enquadramento do apoio ao associativismo, VOTA CONTRA a presente proposta.

O Vereador,



(Dr. Rafael Amorim)



CÂMARA MUNICIPAL

24. ABR 2018



95
P.º

“PERCURSO DE LIGAÇÃO AO INTERFACE DO METRO E PARQUE DE ESTACIONAMENTO – FÂNZERES” – PROPOSTA

DE ADJUDICAÇÃO

Presente à consideração da Câmara, a informação que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais.

A Câmara, ciente de todo o processo, da informação anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *maioria aprova a proposta anexa.*

Votou contra o vereador Senhor Sr. Rafael Soares.

24. ABR 2018

96
Pleu

012

DESPACHO

Concordo, Para reunião de Câmara.

visto
31/10/2017

Gondomar, 8 de Novembro de 2017

O Presidente da Câmara
(Dr. Marco Martins)

CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA

"PERCURSO DE LIGAÇÃO AO INTERFACE DO METRO E PARQUE DE ESTACIONAMENTO - FÂNZERES"
Processo n.º 688/17

RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DO CONCURSO PÚBLICO (Nos termos do art.º 148º do Código dos Contratos Públicos)

1. INTRODUÇÃO

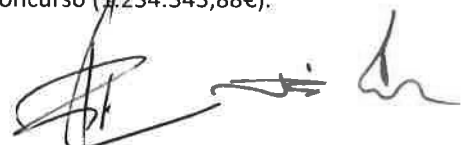
Tendo em vista a realização da empreitada acima referida, foi autorizado, por deliberação de Câmara de 2 de agosto de 2017, a abertura do procedimento para concurso público, nos termos da alínea b) do art.º 19 do C.C.P., tendo-se cumprido todas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis.

A base de licitação é de **1.234.343,88€** (um milhão duzentos e trinta e quatro mil trezentos e quarenta e três euros e oitenta e oito cêntimos), IVA não incluído, para um prazo de execução de **180 dias**.

2. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

As propostas das firmas concorrentes foram verificadas individualmente com base no critério no qual se baseia a adjudicação que é o do preço mais baixo conforme definido no artigo 13º do Programa de Procedimento.

Para o cálculo da pontuação constante do quadro anexo foi utilizada a constante do referido artigo 13º que resulta da ponderação por interpolação de 1 a 5 sendo a pontuação 1 dada para propostas de valor igual ao valor base e a pontuação 5 dada a propostas de valor igual a 60% do preço base do concurso (1.234.343,88€).





24. ABR 2018

94
D. G. G.

GONDOMAR

1838

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ID	IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE	PREÇO	PONTUAÇÃO
4	Construtora da Huila – Irmãos Neves, Lda.	1.184.223,52 €	1,407
7	Alexandre barbosa Borges, SA	1.189.940,39 €	1,360
6	Ângulo Recto – Construções, Lda	1.232.000,00 €	1,021

Com base no artigo 123º do Código dos Contratos Públicos, foi realizada a audiência prévia aos concorrentes.

Ao abrigo do direito de audiência prévia o concorrente Alexandre Barbosa Borges, S.A., apresenta reclamação que se junta a este Relatório Final, conforme disposto no art.º 148º do CCP.

Após análise da reclamação apresentada, o Júri do Procedimento considera adequado à realização da empreitada o plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e plano de equipamento apresentados sob a forma de diagrama de barras, pelo concorrente Construtora da Huila – Irmãos Neves, Lda.,.

Em face ao exposto o Júri do Procedimento, por unanimidade, decidiu não aceitar a reclamação apresentada, pelo que se mantem o teor e as conclusões exaradas no Relatório Preliminar.

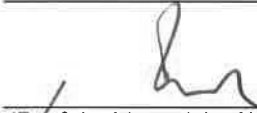
3. CONCLUSÃO

Considerando a pontuação final obtida pelos concorrentes, nos termos dos critérios de adjudicação constantes do concurso, o Júri do Procedimento decide, por unanimidade, propor a intenção de adjudicação da empreitada à proposta com classificação mais elevada, apresentada pelo concorrente Construtora da Huila – Irmãos Neves, Lda., no valor de 1.184.223,52€ (um milhão cento e oitenta e quatro mil duzentos e vinte e três euros e cinquenta e dois cêntimos), IVA não incluído, para um prazo de execução de 180 dias, inferior ao valor base em 4 %.

Gondomar, 25 de Outubro de 2017

N.º SEQ. COMPROMISSO
46711

O Júri do Procedimento


(Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos)


(Eng.º José Eurico Mendes Dias)


(Eng.º Paulo Fernando Lopes Lima)

24. ABR 2018

08
Pleia

Município de Gondomar

A/C Exmo. Júri do Procedimento

Assunto: Concurso Público que visa a Execução da Empreitada de "Percurso de ligação ao interface do Metro e parque de estacionamento – Fânzeres" – Audiência Prévia

ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A., concorrente no concurso acima referenciado e nele melhor identificada, notificada do Relatório Preliminar e não concordando com o seu teor, vem, ao abrigo do disposto nos artigos 147.º e 123.º do Código dos Contratos Públicos, exercer o direito de audiência prévia, nos termos e com os fundamentos seguintes:

A. DO CONCURSO

1. O presente procedimento, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 149, de 3 de Agosto de 2017, tem como objeto a escolha do cocontratante a execução da empreitada identificada em epígrafe.
2. Ato contínuo a aqui signatária apresentou a sua proposta.
3. Na análise das propostas, o Exmo. Júri elaborou o Relatório Preliminar, tendo admitido e ordenado as propostas nos seguintes termos:

ID	IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE	PREÇO	PONTUAÇÃO
4	Construtora da Huila - Irmãos Neves, Lda.	1.184.223,52 €	1,407
7	Alexandre Barbosa Borges, SA	1.189.940,39 €	1,360
5	Ángulo Recto - Construções, Lda	1.232.000,00 €	1,021

4. Sucede que – não obstante o respeito que nos merece o Exmo. Júri, que é muito – a signatária não concorda com esta deliberação.
5. Designadamente, com a admissão da proposta do concorrente Construtora da Huila – Irmãos Neves, Lda., porquanto, contém violações graves das disposições regulamentares e legais aplicáveis e que, são cominadas com a sanção de exclusão, como *infra se verá*,

24. ABR 2018

99
Pêra

B. DA ILEGALIDADE DE ADMISSÃO DA PROPOSTA DO CONCORRENTE CONSTRUTORA HUILA – IRMÃOS NEVES, LDA.

B.1. Por violação do disposto no artigo 361.º do CCP

6. De acordo com o disposto no artigo 8.º do Programa de Procedimento, sob a epígrafe “Documentos da proposta” está expressamente prevista, entre outros, a obrigatoriedade de todos os concorrentes apresentarem o seguinte:

Plano de trabalhos, incluindo plano de mão-de-obra e plano de equipamento de acordo com o Caderno de Encargos.

7. Refere Jorge Andrade da Silva que:

“(…) o plano de trabalhos constitui, pois, um documento elaborado pelo empreiteiro em que este descreve o ritmo que se compromete a imprimir na execução da obra, os meios com que o vai executar e como deverá proceder-se aos pagamentos.

O plano de trabalhos é o documento que habilita o dono da obra a fiscalizar a construção e a controlar o ritmo da sua execução por forma a evitar atrasos que se possam revelar irrecuperáveis. Sem um plano de trabalhos não pode haver fiscalização eficaz. Por isso mesmo o cumprimento do plano de trabalhos é uma obrigação contratual do empreiteiro, sendo que o seu incumprimento pode dar lugar à aplicação de sanções pecuniárias e mesmo à resolução do contrato (artigos 403.º, 404.º e 405.º, n.º 1, f).

Mas o plano de trabalhos é igualmente vinculante para o dono da obra, sem prejuízo de ele neste poder impor modificações, poder esse que resulta, directa ou indirectamente, do exercício do seu poder de alteração unilateral do contrato com as respectivas consequências (artigos 311.º, 370.º e 380.º)” – ver “Código dos Contratos Públicos Anotado e Comentado”, Editora Almedina, 4ª edição, 2013, págs. 741/742.

8. Também Licínio Lopes Martins, em “Alguns aspectos do contrato de empreitada de obras públicas no Código dos Contratos Públicos”, Estudos de Contratação Pública – III, Coimbra Editora, 2010, págs. 383/384, reportando-se ao plano de trabalhos, afirma que

24. ABR 2018

100
V. Ceu

“o artigo 361.º fornece a respectiva noção e estabelece o seu regime (o regime do plano de trabalhos): o plano de trabalhos é um documento elaborado pelo empreiteiro no qual descreve ou fixa um ritmo da sequência e dos prazos parciais de execução **de cada uma das espécies de trabalhos** previstas e especifica os meios com que se propõe executá-los, definindo também o respectivo plano de pagamentos (...)” – negrito e sublinhado nossos

9. Revelando a importância decisiva do plano de trabalhos, o citado Autor insiste que “o plano de trabalhos é duplamente vinculativo: para o empreiteiro constitui uma obrigação contratual em face do dono da obra, cujo incumprimento pode conduzir que à aplicação, pelo dono da obra, de sanções pecuniárias (artigos 402.º, 404.º e 405.º, n.º 1, alínea f), constituindo ainda o documento essencial ou a base para o exercício do poder de fiscalização de execução do contrato por parte do dono da obra, podendo, com base nele, controlar a cadência ou o ritmo de execução da obra, revelando-se, nestes termos um instrumento fundamental para prevenir eventuais atrasos, especialmente os que possam revelar como irremediáveis ou irrecuperáveis; para o dono da obra, o plano de trabalhos, constituindo um elemento do contrato e, portanto, da respectiva execução, é também vinculativo, muito embora não obste, naturalmente, ao exercício do poder geral e unilateral de lhe introduzir modificações, nos termos dos artigos 311.º e 370.º a 380.º. Ainda quanto à elaboração do plano de trabalhos, convirá referir que **o mesmo deverá, pelo menos, fixar ou definir:** (1) as datas de início e de conclusão da empreitada, bem como a sua sequência; (2) o escalonamento no tempo; (3) o intervalo e ritmo de execução **das diversas espécies de trabalhos**, distinguindo as fases que porventura se considerem vinculativas e a unidade de tempo que serve de base à programação; (4) indicar as quantidades e qualificação profissional da mão-de-obra necessária, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada; (5) indicar as quantidades e natureza do equipamento necessário, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada; (6) especificar quaisquer outros recursos que serão mobilizados para a realização da obra”. – negrito e sublinhado nossos
10. Ora, seguindo o supra transcrito, não restam dúvidas de que o plano de trabalhos se reveste de importância essencial na apreciação das propostas e qualquer omissão ou deficiência do mesmo coloca em causa de modo irremediável a boa execução dos trabalhos.

24. ABR 2018

201
P. G. C.

11. Na situação em apreço, e tendo em conta o disposto no artigo 8.º do Programa do Concurso, era exigido enquanto documentos da proposta, o plano de trabalhos e planos de mão-de-obra e equipamentos a afectar à empreitada de acordo com o Caderno de Encargos (o mapa de quantidades apresentado pela Entidade Adjudicante, e que faz parte integrante do Caderno de Encargos, apresenta uma descrição de todas as espécies de trabalho a executar).
12. Acresce que tal exigência também está prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 57.º do CCP, o qual dispõe que, quando se trate de procedimento de formação de contrato de empreitada de obras públicas, a proposta deve ser constituída por um "plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º quando o caderno de encargos seja integrado por um projecto de execução".
13. Por sua vez, o artigo 361.º do CCP, cujo n.º 1 prevê o seguinte:

*O plano de trabalhos destina-se, com respeito pelo prazo de execução da obra, à fixação da sequência e dos prazos parciais de execução **de cada uma das espécies de trabalhos previstas** e à especificação dos meios com que o empreiteiro se propõe executá-los, bem como à definição do correspondente plano de pagamentos. (negrito e sublinhado nossos)*

14. Já a alínea b) do n.º 4 do artigo 43.º do CCP define o que se entende por "espécies de trabalho", concretamente que é uma "lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra".
15. Da leitura do Plano de Trabalhos apresentado pelo concorrente Construtora Huila – Irmãos Neves, Lda. verificamos que o mesmo padece de omissões, **porquanto não indica todas as tarefas da empreitada conforme prevista no mapa de quantidades e ao qual todos os concorrentes estavam obrigados (mas somente um resumo)**, o mesmo se verificando quanto ao plano de mão-de-obra e de equipamentos.
16. Assim, é manifestamente impossível que a Entidade Adjudicante tenha perfeito conhecimento de quando e como serão executados cada um dos trabalhos constantes de cada um das espécies de trabalhos porquanto a sua maioria não consta do Plano de Trabalhos apresentado por aquele concorrente.

24. ABR 2018

10.2
Pleix

17. Como tal, não cumprem o objetivo subjacente à sua exigência, quais sejam as de controlar a execução da obra e o cumprimento dos critérios previstos no caderno de encargos.
18. Ora, prevê o disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 70.º, aplicável *ex vi* pela alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, ambos do CCP, que são excluídas as propostas cuja análise revele que “o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis”, no caso o Caderno de Encargos e os artigos 57.º/2/b) e 361.º do CCP.
19. Em conformidade, o Júri deveria ter proposto a exclusão da proposta apresentada pelo concorrente Construtora Huila – Irmãos Neves, Lda., nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º, aplicável *ex vi* pela alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, o que agora se requer.

Pelo que, nos termos supra expostos, sob pena de violação dos preceitos legais, do programa de procedimento e princípios aplicáveis à contratação pública, deve dar-se provimento à presente exposição e em consequência:

- i) Excluir-se a proposta do concorrente Construtora Huila – Irmãos Neves, Lda.; e
- ii) Reordenar-se a classificação das propostas, ordenando-se a proposta da concorrente Alexandre Barbosa Borges, S.A. em 1.º lugar, devendo ser-lhe adjudicada a empreitada, tudo com as legais consequências.

A Signatária

**ALEXANDRE
BARBOSA
BORGES, S.A.**

Digitally signed by ALEXANDRE
BARBOSA BORGES, S.A.
DN:
email=josebras@abborges.pt,cn
=ALEXANDRE BARBOSA
BORGES, S.A.,ou=Certificate
Profile - Qualified Certificate -
Representative,c=PT
Date: 2017.10.17 09:31:28
+0100



Alexandre Barbosa Borges, S.A.

24. ABR 2018

103
Oleu

Procuração

---**GASPAR BARBOSA BORGES**, casado, residente na Rua da Boucinha, n.º 100, 4755-301 Martim - Barcelos, contribuinte fiscal n.º 128126809, portador do Cartão do Cidadão com o número 03999066, válido até 12.04.2020, emitido pela República Portuguesa, que intervindo na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da sociedade **ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A.**, sociedade anónima, com sede no Lugar Martim D'Além, freguesia de Martim, concelho de Barcelos, pessoa colectiva n.º 500 553 408, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Barcelos sob o mesmo número de pessoa colectiva, nomeia e constitui seu bastante procurador **JOSÉ BRÁS FARIA DE OLIVEIRA**, portador do cartão do cidadão número 10972324 4ZY5, válido até 19.12.2018, emitido pela República Portuguesa, residente no Caminho de Felgueiras, n.º 30, 4700-061 Dume - Braga, a quem confere os necessários poderes para, no âmbito de procedimentos (ajuste directo, concurso público, concurso limitado por prévia qualificação, procedimento de negociação e diálogo concorrencial) para a formação de contratos de empreitada de obras públicas e privadas, de concessão de obras públicas e privadas, de concessão de serviços públicos e privados, bem como de contratos de sociedade, de contratos de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços, a representar na assinatura e apresentação de candidaturas, propostas e de todos os seus documentos, nomeadamente na sua assinatura electrónica e respectiva submissão na plataforma electrónica e ainda em actos públicos, sempre que aos mesmos haja lugar, bem assim, para no âmbito dos referidos procedimentos, assinar e apresentar – electronicamente ou em papel – audiências prévias, os documentos de habilitação, bem como quaisquer outros documentos, designadamente requerimentos, reclamações, recursos, pedidos de esclarecimento, respostas a pedidos de esclarecimentos e demais solicitações e quaisquer outros pedidos ou documentos que se entenda necessário para a defesa dos interesses da referida sociedade no âmbito dos respectivos procedimentos de contratação.

Martim, 5 de Maio de 2015

Gaspar Barbosa Borges
 Alexandre Barbosa Borges, S.A.
 A Administração

UB - SOC. ANÓNIMA, MARK LENS - REG. COM. DE BARCELLOS 51.210.415.75 - CONTABIL SOCIAL S.A.M.A.00014



24. ABR 2018

104
P. Car

2018
M - BARCELOS
adv.oa.pt

FILIPA MORAIS CARIDADE
ADVOGADA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

----No dia cinco de Maio de dois mil e quinze, perante mim, **Filipa Morais Caridade**, Advogada, titular da cédula profissional n.º 20513L, contribuinte n.º 222 200 286, com escritório no Loteamento do Feital, Lote 1, Frossos, em Braga, no uso das faculdades que me são conferidas pelos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 237/2001, de 30 de Agosto, e pelo artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de Março, compareceu:-----

----**Gaspar Barbosa Borges**, casado, portador do Cartão do Cidadão com o número 03999066, válido até 12.04.2020, emitido pela República Portuguesa, natural da freguesia de Martim, concelho de Barcelos, residente no Lugar de Martim D'Além, freguesia de Martim, concelho de Barcelos, o qual outorga na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da sociedade comercial "*Alexandre Barbosa Borges, S.A.*", pessoa colectiva n.º 500 553 408, com sede no Lugar de Martim D'Além, freguesia de Martim, concelho de Barcelos, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Barcelos sob o mesmo número de pessoa colectiva, no uso dos poderes que lhe advém do pacto social, o que verifiquei pelo teor da Certidão Permanente da referida sociedade comercial com o n.º Certidão Permanente n.º 1041-8616-6666;-----

----Verifiquei a identidade do signatário por conhecimento pessoal e por exibição do referido Cartão de Cidadão-----

----E pelo comparecente, na referida qualidade em que intervém, foi-me apresentado o documento anexo, para fins de autenticação, e que consta de uma Procuração, com uma folha, sem escrita no verso, que disse ter lido e assinado e que o conteúdo exprime a sua vontade e a da sua representada. -----

----Este reconhecimento foi registado na presente data junto da Ordem dos Advogados sob o n.º 20513L/5066, ao abrigo da portaria n.º 657-B/2006, de 29 de Junho, conforme comprovativo rubricado que também se anexa.-----

----O presente instrumento foi lido ao signatário.-----

Martim, 5 de Maio de 2015

Gaspar Barbosa Borges
Alexandre Barbosa Borges, S.A.
Adm. e Representação

A Advogada

Filipa Morais Caridade

Filipa Morais Caridade
Advogada

Cont. 222200286 C.P. 20513L
Tel. 253 142 071 Fax: 253 142 001
Rua do Labriosoque, n.º 70
4750-307 MARTIM – BARCELOS
filipacaridade-20513l@adv.oa.pt

Sem custos

24. ABR 2018

1 de 1



REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03
Portaria n.º657-B/2006, de 29-06

*05
Filipa
Caridade*

Dr.(a) Filipa Morais Caridade

CÉDULA PROFISSIONAL: 20513L

IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO

Autenticação de documentos particulares

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

GASPAR BARBOSA BORGES

Cartão de Cidadão n.º. 03999066

EXECUTADO A: 2015-05-05 15:09

REGISTADO A: 2015-05-05 15:09

COM O N.º: 20513L/5066

Poderá consultar este registo em <https://oa.pt/validar.php?id=21462177+762807>.

Ficha do Compromisso

N. Seq.: 46711

CONTR.: LigIntMParqF/2017

Serviço Requisitante: 62 Departamento de Obras Municipais

Cabimento prévio: PROP.: LigIntMParqF/2017

Contrato:

Entidade: 2601 Construtora da Huila - Irmãos Neves, Lda.
NIF: 501220496Orgânica: 12 Departamento de Obras Municipais
Económica: 07030313 Outros

GOP: 17 ANO 2017

008 TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

2017/111 Parque Urbano de Fânzeres - Percurso de Ligação ao Interface do Metro e Parque de Estacionamento

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
02-11-2017	9638	1,00				1,00		CONCURSO PÚBLICO P. ^a - PERCURSO DE LIGAÇÃO AO INTERFACE DO METRO E PARQUE DE ESTACIONAMENTO - FANZERES - P. ^a
02-11-2017	9639					1,00	1.255.275,93	688/17-1.184.223.52€+IVA(2018)

24. ABR 2018

206
P. Vieira



CÂMARA MUNICIPAL

24.ABR 2018



107
P. Ceia

CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE EQUIPAMENTO (CAFÉ ESPLANADA DO PARQUE URBANO DE RIO TINTO) -

PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

Votou contra o Vereador Senhor Sr. Rafael Moura.

Abstiveram-se os Vereadores Senhores Sr. Daniel Vieira e Sr. José António Ponte.

24. ABR 2018

P/ Renata
J. M.

108
P. G.

PROPOSTA

CONCURSO PÚBLICO CP 13/17 – CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE EQUIPAMENTO (CAFÉ ESPLANADA DO PARQUE URBANO DE RIO TINTO)

Considerando que:

A Assembleia Municipal de Gondomar, em sessão de 28 de dezembro de 2017, deliberou aprovar a abertura de procedimento referido em epígrafe, conforme proposta apresentada pela Câmara Municipal, nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea p) do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.

Para o efeito, foi lançado o procedimento por concurso público, sem publicação internacional, tendo sido rececionadas duas propostas, dentro do prazo fixado, conforme relatório final em anexo.

Proponho que:

A Exma. Câmara Municipal adjudique a concessão de exploração de um equipamento destinado a estabelecimento de bebidas/multiusos, localizado no Parque Urbano de Rio Tinto, ao concorrente “Matérias Distintas, Lda”, pelo valor mensal de € 1.119,00 (mil, cento e dezanove euros), ao qual corresponde um valor anual de € 13.428,00 (treze mil, quatrocentos e vinte oito euros), perfazendo um valor total de € 40.284,00, (quarenta mil, duzentos e oitenta e quatro euros), para um período de 3 anos. A todos os valores acresce IVA à taxa legal em vigor.

___ de abril de 2018

O Presidente da Câmara,



(Dr. Marco Martins)

009
P. C. C.

CONCURSO PÚBLICO CP 13/17 – CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE EQUIPAMENTO (CAFÉ ESPLANADA DO PARQUE URBANO DE RIO TINTO)

**RELATÓRIO FINAL
(Nos termos do artigo 148º do CCP)**

A Assembleia Municipal de Gondomar, em sessão de 28 de dezembro de 2017, deliberou aprovar a abertura de procedimento por concurso público, sem publicação internacional, para a concessão de exploração de um equipamento destinado a estabelecimento de bebidas/multiusos, localizado no Parque Urbano de Rio Tinto, conforme proposta apresentada pela Câmara Municipal.

O preço mínimo anual do procedimento é de € 12.000,00 (doze mil euros), ao qual corresponde o preço mínimo mensal de € 1.000,00 (mil euros), valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para um período de concessão de 3 anos.

O respetivo anúncio foi publicado em Diário da República, II série, parte L, de 25 de janeiro de 2018, com o n.º 411/2018.

Exame formal e material das propostas

1 – Análise Documental

O procedimento foi lançado no mercado, através da plataforma eletrónica de contratação pública VortalGov, em 25.01.2018, tendo ficado estabelecido que a data limite de apresentação das propostas ocorreria dia 05.02.2018 às 18:00:00.

No dia 06.02.2018 o Júri do Procedimento procedeu à abertura das propostas eletrónicas, submetidas pelos concorrentes, a seguir mencionados:



Concorrentes	Apresentação das propostas	
	Data	Hora
Matérias Distintas, Lda	05.02.2018	15:21:24
Cedilha Doce Pão Quente e Pastelaria, Lda	05.02.2018	16:32:07

2 – Apreciação das propostas

Verifica-se que os concorrentes se propõem explorar um equipamento destinado a estabelecimento de bebidas/multiusos, localizado no Parque Urbano de Rio Tinto, de acordo com o abaixo discriminado:

Concorrentes	Preço Mensal	Preço Anual	Preço Total (3 anos)
Matérias Distintas, Lda	€ 1.119,00	€ 13.428,00	€ 40.284,00
Cedilha Doce Pão Quente e Pastelaria, Lda	---	---	---

Tendo-se verificado o conteúdo dos documentos que constituem as propostas dos concorrentes, nos termos do artigo 12.º do programa do concurso, e analisadas as propostas recebidas, em termos formais e materiais, de acordo com o mencionado nos n.º (s) 2 e 3 do artigo 146.º e no n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), verifica-se o seguinte:

- Admitir a proposta da concorrente “Matérias Distintas, Lda” por respeitar todas as condições exigidas, ao não conter nenhum dos motivos geradores de exclusão.



- Excluir a proposta do concorrente “Cedilha Doce Pão Quente e Pastelaria, Lda”, com os seguintes fundamentos:
 - a) nos termos da alínea d) do n.º2 do artigo 146.º do CCP, por não estar constituída por todos os documentos exigidos nos termos do n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no artigo 12.º do programa do concurso.

3 - Ordenação das Propostas

Em face do exposto e tendo em conta o critério de adjudicação, o da proposta economicamente mais vantajosa, isto é, aquela que apresentar o preço anual mais elevado, conforme definido no artigo 17º do programa de procedimento, obtém-se a seguinte ordenação:

Ordem	Empresa	Preço Mensal	Preço Anual	Preço Total (3 anos)
1.º	Matérias Distintas, Lda	€ 1.119,00	€ 13.428,00	€ 40.284,00

Valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

No Relatório Preliminar, o Júri propôs a adjudicação da concessão de exploração de um equipamento destinado a estabelecimento de bebidas/multiusos, localizado no Parque Urbano de Rio Tinto, ao concorrente admitido e classificado em primeiro lugar, conforme a ordenação indicada, isto é, ao concorrente “Matérias Distintas, Lda”, pelo valor mensal de € 1.119,00 (mil, cento e dezanove euros), ao qual corresponde um valor anual de € 13.428,00 (treze mil, quatrocentos e vinte oito euros), perfazendo um valor total de € 40.284,00, (quarenta mil, duzentos e oitenta e quatro euros), para um período de 3 anos. A todos os valores acresce IVA à taxa legal em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL

24. ABR 2018



3
P. 1

"CENTRO INFANTIL DOS CARREGAIS" – LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – INFORMAÇÃO

Presente à consideração da Câmara, a informação que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais.

A Câmara, ciente de todo o processo, da informação anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria, concordar com a informação anexa.

Votou contra o vereador Senhor Dr. Rafael Amorim.

Abstiveram-se os vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira e Dr. José António Pinto.

24. ABR 2018

M. C.
Gen

DESPACHO

Concordo. Para a Reunião de Câmara.

Gondomar, 10 de Abril de 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


(Dr. Marco Martins)

Refª Proc. Nº 192/2010

INFORMAÇÃO

3º AUTO DE VISTORIA

“CENTRO INFANTIL DO CARREGAIS – S. COSME” - Liberação de Caução

Ex.mo Senhor Presidente,

Para conhecimento e autorização da liberação da caução, informo que foi efetuado o **4º auto de vistoria** da obra em assunto, junto em anexo, nos termos do Decreto – Lei 190/2012 de 22 de Agosto, tendo-se verificado a inexistência de defeitos relevantes na obra, estando reunidas as condições de poder libertar **15%** da caução de garantias bancárias no valor de **€6.564,23€** (Seis mil quinhentos e sessenta e quatro euros e vinte e três cêntimos).

Com o presente Auto, o valor total acumulado referente à liberação de caução da obra é de **90%** (**39.385,38€**).

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 27 de Março de 2018

O Diretor Departamento,


(Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos)

24. ABR 2018

115
P. Leis

4º AUTO DE VISTORIA

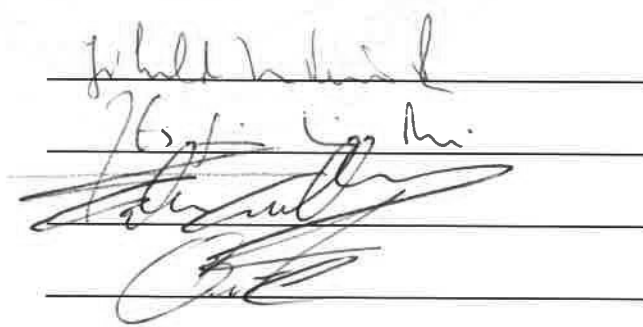
CENTRO INFANTIL DOS CARREGAIS – S. COSME – Liberação de Caução

Auto de vistoria da empreitada “CENTRO INFANTIL DOS CARREGAIS – S. COSME” a que se refere o contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Gondomar e a firma EDINORTE – Edificações Nortenhás, S.A., para efeitos de liberação da caução de garantia de boa execução da obra, ao abrigo do Decreto – Lei 190/2012 de 22 de Agosto.

Aos **nove** dias do mês de **Fevereiro** do ano de **dois mil e dezoito**, passado **quatro anos** sobre a assinatura da Recepção Provisória, realizada a **sete de janeiro de dois mil e catorze** e na sequência do requerimento do empreiteiro para liberação da caução ao dono da obra reuniram-se no local da obra para cumprimento do estipulado no referido Decreto-Lei, em representação da Câmara Municipal de Gondomar, os Senhores: Director de Departamento de Obras Municipais e Habitação, **Engº. José Leonel das Neves Teixeira Ramos, Arqtº. António José Carvalho Espinheira Rio e Engº Eduardo Camello Martins**, como representação do empreiteiro, o **Sr. Engº Manuel Joaquim Bessa Ferreira**, abaixo assinados, tendo-se verificado a inexistência de defeitos relevantes na obra responsabilidade do empreiteiro pelo que estão reunidas as condições necessárias para se poder liberar **15%** de caução da garantia no valor de **6.564,23€ (43.761,53€ x 15%)**, nos termos do nº 2 do artº 3º do Decreto – Lei 190/2012 de 22 de Agosto.

Com o presente auto o valor total acumulado referente à liberação de caução da obra é de **90% (39.385,38€)**.

Gondomar 27 de Fevereiro de 2018.





CÂMARA MUNICIPAL

24. ABR 2018



116
P. 111

"EB 2,3 DE GONDOMAR – PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO E ACESSOS ENVOLVENTES – AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO" – LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – INFORMAÇÃO

Presente à consideração da Câmara, a informação que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais.

A Câmara, ciente de todo o processo, da informação anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *maioria vencida*, *concordar* com a *informação anexa*.

Votou contra o vereador Senhor Sr. Rafael Almeida.

Abstiveram-se os vereadores Senhores Sr. Daniel Veira e Sr. José António Pinto.

24. ABR 2018

M. F. Pereira



DESPACHO

Concordo. Para Reunião de Câmara.

Gondomar, 13 de *Março* de 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


DR. MARCO MARTINS

Ref^o Proc. N^o 354/2013

INFORMAÇÃO

“EB 2,3 – DE GONDOMAR - PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO E ACESSOS ENVOLVENTES – AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO” – LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO

Ex.mo Senhor Presidente,

Para conhecimento e autorização da liberação de caução, informo que foi efectuado o 1^o auto de vistoria referente á obra em assunto, junto em anexo, nos termos do Decreto – Lei 190/2012 de 22 de Agosto, tendo-se verificado a inexistência de defeitos relevantes na obra, estando reunidas as condições de poder libertar a garantia bancaria no valor de **35.847,15€** (Trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete euros e quinze cêntimos).

À consideração de V.Ex.^a

Gondomar, 29 de Março de 2018

O Director Departamento


Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos

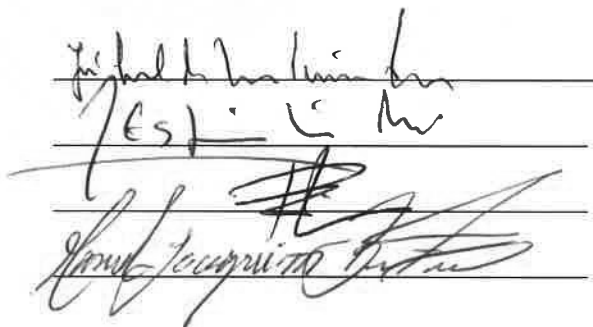
24. ABR 2018

218
D. O. M.**1º AUTO DE VISTORIA****EB 2,3 DE GONDOMAR – PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO E ACESSOS ENVOLVENTES – AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO – Liberação de Caução**

Auto de Vistoria da empreitada “EB 2,3 de Gondomar – Pavilhão Gimnodesportivo e Acessos Envolventes – Ampliação e Remodelação”, a que se refere o contrato assinado em vinte e sete de Janeiro de dois mil e catorze entre a Câmara Municipal de Gondomar e a firma Edinorte – Edificações Nortendas, SA, para efeitos de libertação da caução de garantia de boa execução da obra, ao abrigo do Decreto-Lei 190/2012 de 22 de Agosto.

Aos nove dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezoito, passado três anos sobre a assinatura da Recepção Provisória, realizada a cinco de Janeiro de dois mil e quinze, e na sequência do requerimento do empreiteiro para a libertação da caução ao dono da obra, reuniram-se no local da obra para cumprimento do estipulado no referido Decreto-Lei, em representação da Câmara Municipal de Gondomar, os **Srs. Engº José Leonel das Neves Teixeira Ramos, Arqtº José António Carvalho Espinheira Rio e o Engº Paulo Fernando Lopes Lima**, e em representação do empreiteiro o **Sr. Engº Manuel Joaquim Bessa Ferreira**, abaixo assinados, tendo-se verificado a inexistência de defeitos relevantes na obra da responsabilidade do empreiteiro pelo que estão reunidas as condições necessárias para se poder libertar 75% de garantia bancária, no valor de **35.847,15€** (47.796,20€ x 75%), nos termos do nº 2 do artigo 3º do Decreto-Lei 190/2012 de 22 de Agosto.

Gondomar 29 de Março de 2018



24. ABR 2018

119
P. Martins

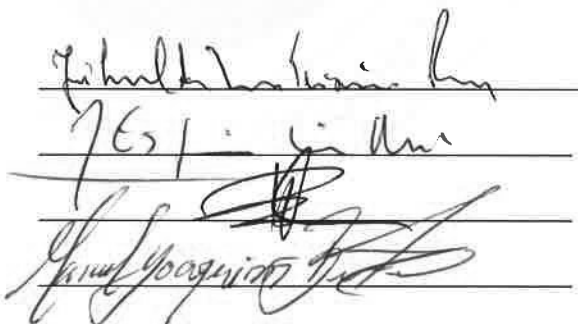

1º AUTO DE VISTORIA

EB 2,3 DE GONDOMAR – PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO E ACESSOS ENVOLVENTES – AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO – Liberação de Caução

Auto de Vistoria da empreitada “EB 2,3 de Gondomar – Pavilhão Gimnodesportivo e Acessos Envolventes – Ampliação e Remodelação”, a que se refere o contrato assinado em vinte e sete de Janeiro de dois mil e catorze entre a Câmara Municipal de Gondomar e a firma Edinorte – Edificações Nortenhas, SA, para efeitos de libertação da caução de garantia de boa execução da obra, ao abrigo do Decreto-Lei 190/2012 de 22 de Agosto.

Aos nove dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezoito, passado três anos sobre a assinatura da Recepção Provisória, realizada a cinco de Janeiro de dois mil e quinze, e na sequência do requerimento do empreiteiro para a libertação da caução ao dono da obra, reuniram-se no local da obra para cumprimento do estipulado no referido Decreto-Lei, em representação da Câmara Municipal de Gondomar, os **Srs. Engº José Leonel das Neves Teixeira Ramos, Arqtº José António Carvalho Espinheira Rio e o Engº Paulo Fernando Lopes Lima**, e em representação do empreiteiro o **Sr. Engº Manuel Joaquim Bessa Ferreira**, abaixo assinados, tendo-se verificado a inexistência de defeitos relevantes na obra da responsabilidade do empreiteiro pelo que estão reunidas as condições necessárias para se poder libertar 75% de garantia bancária, no valor de **35.847,15€** (47.796,20€ x 75%), nos termos do nº 2 do artigo 3º do Decreto-Lei 190/2012 de 22 de Agosto.

Gondomar 29 de Março de 2018





CÂMARA MUNICIPAL

24. ABR 2018



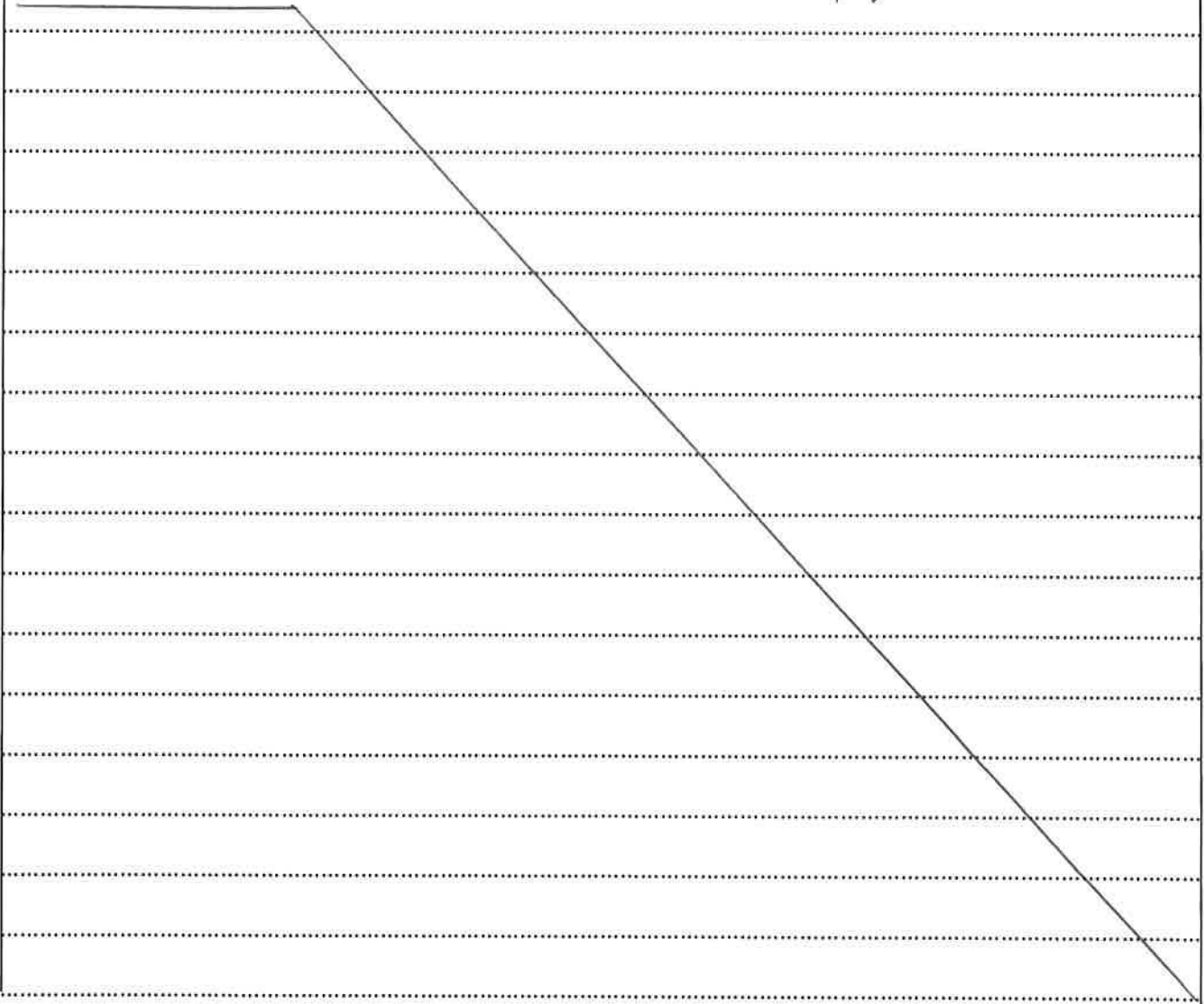
120
P. 120

TOPONÍMIA – ATRIBUIÇÃO DA DESIGNAÇÃO TOPONÍMICA DE “TRAVESSA DAS AGRAS” A ARRUAMENTO DE FÂNZERES, DA FREGUESIA DA UF DE FÂNZERES E S. PEDRO DA COVA E INCLUSÃO NO INVENTÁRIO MUNICIPAL – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *maioria aprova a proposta anexa.*

Votou contra o Vereador Senhor Dr. Rafael Almeida.





GONDOMAR

em ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo do Património

24. ABR 2018

Com GND
pl. Vermelho

19)
V. Brás

PROPOSTA

No âmbito de um pedido para colocação de placas toponímicas, no arruamento conhecido por Travessa das Agrads, com início na Rua das Agrads e a terminar sem saída, em Fânzeres, verificou-se que esta designação toponímica não foi aprovada pela Câmara Municipal.

A União de freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova, emitiu parecer favorável, à atribuição de designação toponímica de “Travessa das Agrads”, para o arruamento assinalado a vermelho na planta anexa.

O arruamento em causa tem uma extensão de 193,00m e largura média de 3,00m, é dotado de diversas Infra-estruturas, tais como rede de abastecimento de água e luz, bem como saneamento, tendo o seu valor sido calculado segundo os critérios de avaliação aprovados em reunião de Câmara Municipal de 2 de Abril de 2014, para os bens afetos ao domínio público municipal, designadamente as infra-estruturas rodoviárias.

Considerando que, compete à Câmara Municipal “estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia” nos termos da alínea ss), do nº1, do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

PROPONHO, que a Câmara Municipal, no uso da sua competência delibere:

1 - Atribuir a designação toponímica de “**Travessa das Agrads**” ao arruamento assinalado a vermelho na planta de localização, que faz parte integrante da presente proposta, com início na Rua das Agrads, dirige-se para poente e termina sem saída, em Fânzeres, na União de freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova.

2 - Aprovar a inclusão do novo arruamento, no inventário deste Município, pelo valor total de 8 685,00€ (oito mil seiscentos e oitenta e cinco euros).

Paços do Município de Gondomar, 16 de Abril de 2018

Por Delegação do Presidente da Câmara,

O Vereador



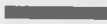
(Dr. Carlos Brás)

24. ABR 2018

132
V. Cu
/



LEGENDA:

-  LIMITES FREGUESIA
-  EIXOS DE VIA
-  NOVO ARRUAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

GABINETE DE PLANEAMENTO E SIG

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

NOVEMBRO 2017





CÂMARA MUNICIPAL

24. ABR 2018



23
Votou

TERRENOS – DOAÇÃO DE TERRENO, À SOCIEDADE COLUMBÓFILA PEDROENSE, SITO NA TRAVESSA CAMPO ALTO, EM S. PEDRO DA COVA, DA FREGUESIA DA UF DE FÂNZERES E S. PEDRO DA COVA - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *maioria apertada a proposta anexa.*

Votou contra o vereador Senhor Dr. Rafael Amorim.

24. ABR 2018

Com Gnd
el reunido
p 14

124
Pleu

PROPOSTA

Por escritura de 10 de Julho de 1998, o Município de Gondomar doou à Sociedade Columbófila Pedroense um terreno sito na travessa Campo Alto, em S. Pedro da Cova, com a área de 300,00m², para construção da sua sede social.

Posteriormente, foi pela referida coletividade solicitado ao município a doação de uma parcela de terreno com 150,00m², contigua ao terreno doado, e devidamente assinalada a vermelho na planta anexa, para facilitar o carregamento dos pombos e estacionamento de viaturas.

O terreno pretendido é propriedade do Município não havendo inconveniente na satisfação da pretensão da entidade requerente.

Face ao exposto, PROPONHO, que a Câmara Municipal, no uso da sua competência, aprove a doação da parcela de terreno com a área de 150,00m² a destacar do prédio descrito na Conservatória do registo Predial sob o nº. 4752/20120103, para anexar ao prédio, propriedade da Sociedade Columbófila Pedroense, inscrito na matriz predial urbano sob o artigo 3366 de S. Pedro da Cova.

Paços do Município de Gondomar, 18 de Abril de 2018

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

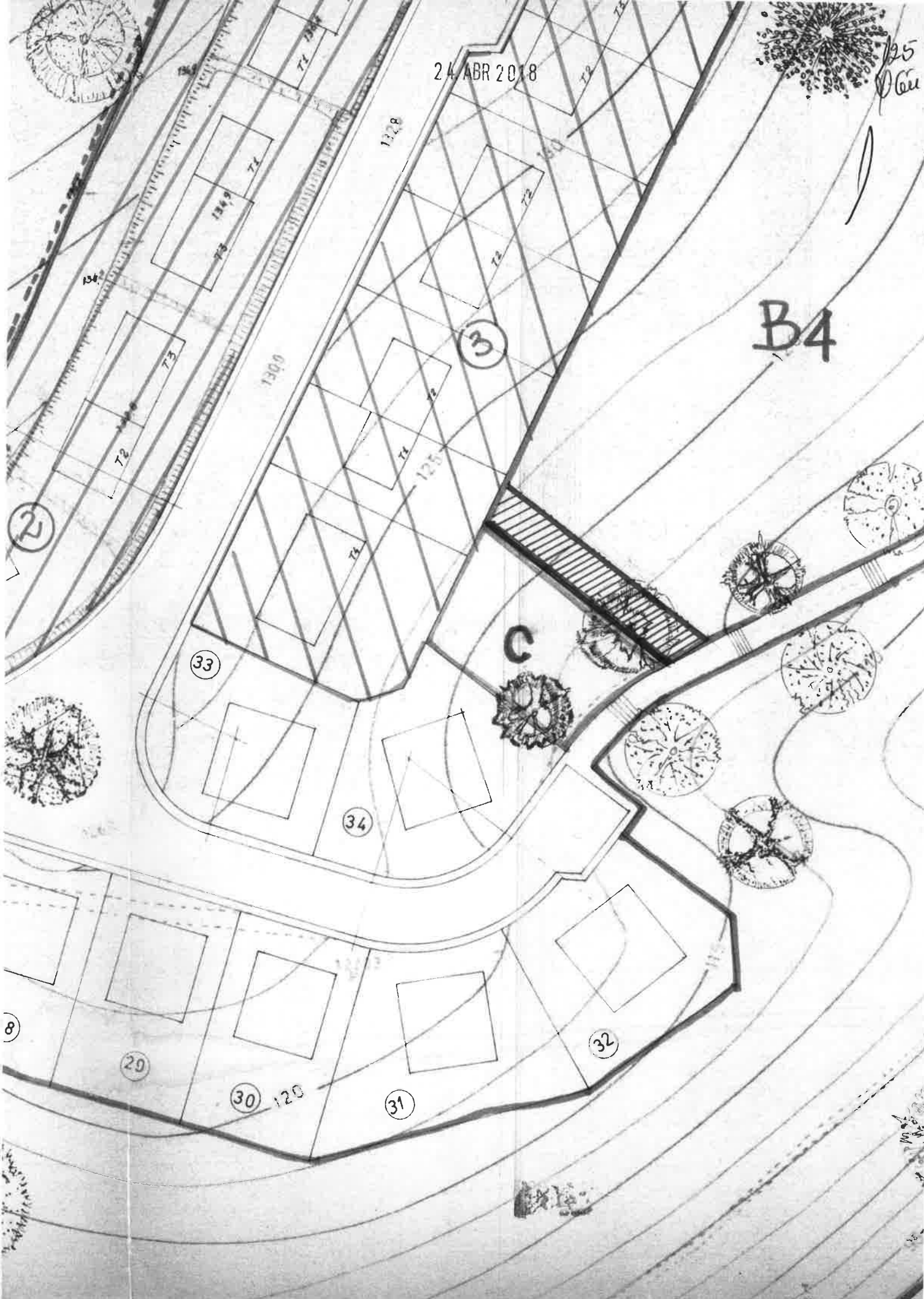
(Dr. Carlos Brás)

24 ABR 2018

125
D. Gu

B4

C





CÂMARA MUNICIPAL

24. ABR 2018



126
P. C. U.



FEIRAS MUNICIPAIS – DEDUÇÃO DAS TAXAS DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor José Fernando Moreira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *quorão* aprovar a proposta anexa.

Votou contra o vereador Senhor Sr. Rafael Amorim.

Não participou na discussão e votação deste assunto o vereador Senhor Sr. Daniel Veira, por se ter ausentado da sala onde decorria a reunião, tendo regressado logo após a referida votação.



GONDOMAR

em Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Espaços Verdes e Mercados e Feiras

24. ABR 2018

CONCORDADO
COM A ASSUMIR

[Handwritten signature]

PROPOSTA

As Feiras Municipais do Concelho de Gondomar, são uma tradição junto da população de Gondomar. Os comerciantes são provenientes do nosso Concelho e das mais variadas localidades do país. É um local distinto na comercialização de diversos produtos, e uma fonte de receita que permite o desenvolvimento das potencialidades sócio – económicas do Concelho de Gondomar, e devido à atual situação económica do nosso país, as feiras são, pela diversidade e preços acessíveis dos produtos, locais procurados pelos consumidores;

Os feirantes beneficiaram de uma redução de 20% no ato de liquidação das taxas, que vigorou até 31 de dezembro de 2017, tendo a Câmara Municipal a 21 de junho de 2017 deliberado aprovar o projeto de alterações ao Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Gondomar, no qual estava previsto aplicar esta redução até 31 de dezembro de 2021. Situação que veio a ser aprovada a 26 de fevereiro de 2018 pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião realizada no dia 02 de fevereiro do corrente ano, sendo esta publicada no Diário da República n.º 52/2018, Série II de 14 de março de 2018, entrando em vigor 15 dias após esta publicação. No decurso deste período os feirantes que liquidaram as taxas devidas, não beneficiaram de qualquer redução, assim verifica-se que relativamente aos restantes feirantes estes ficam prejudicados, provocando uma situação de desigualdade.

Considerando ainda a exposição apresentada pela AFDPDM - Associação dos Feirantes do Distrito do Porto, Douro e Minho, salientando a preocupação dos feirantes pela impossibilidade de exercerem a sua atividade, devido às intempéries que recentemente se verificaram, causando alguns prejuízos materiais, efetuaram, como forma de minimizar o prejuízo verificado e como incentivo financeiro, um pedido de isenção das taxas de ocupação de espaço de venda nas Feiras Municipais;

Tendo em consideração a preocupação dos feirantes e de uma forma solidária;

PROPONHO

Que a Câmara delibere proceder à dedução das taxas de ocupação do espaço público de venda a todos os feirantes que exercem atividade nas Feiras Municipais e que procederam ao pagamento sem qualquer tipo de redução, correspondente a um mês e a ser aplicada num próximo pagamento.

Gondomar, 19 de abril de 2018.

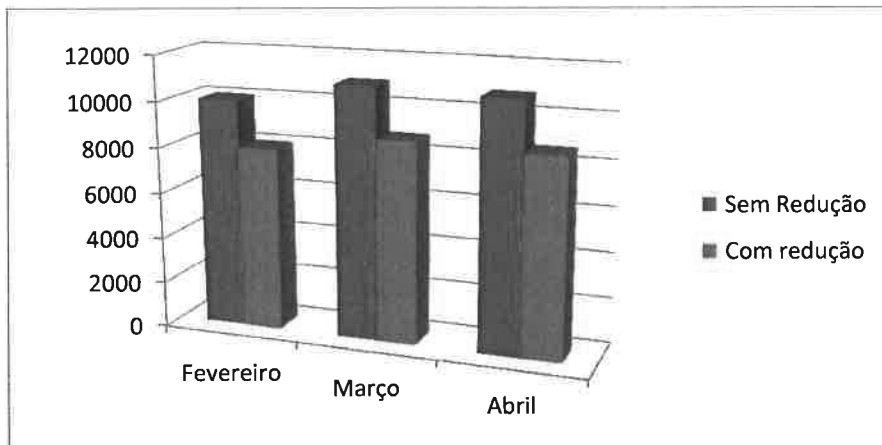
O Vereador da Divisão de Espaços Verdes e Mercados e Feiras,

[Handwritten signature]
(José Fernando Moreira)



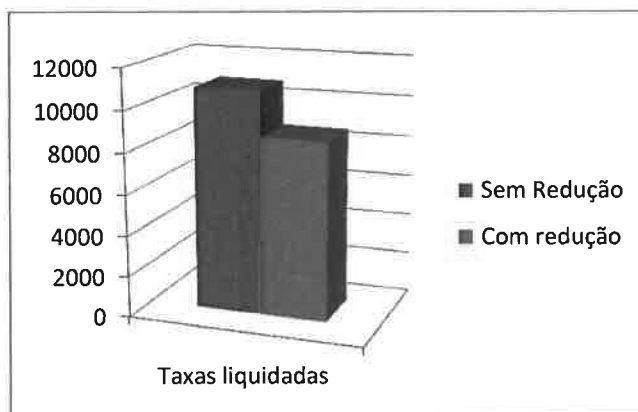
ESTUDO ECONÓMICO TENDO EM VISTA A ISENÇÃO DE TAXAS POR UM PERÍODO DE UM MÊS AOS FEIRANTES QUE EFETUARAM OS PAGAMENTOS SEM QUALQUER REDUÇÃO

1. TAXAS MENSAIS



FEVEREIRO		MARÇO		ABRIL		Totais		
Nº feirantes	Valores pagos	Nº feirantes	Valores pagos	Nº feirantes	Valores pagos	SEM REDUÇÃO	COM REDUÇÃO 20%	DIFERENÇA
167	10.024,21€	181	10.999,09€	180	10.827,49€	31.850,79€	25.480,63€	6.370,16€

2. TAXAS SEMESTRAIS

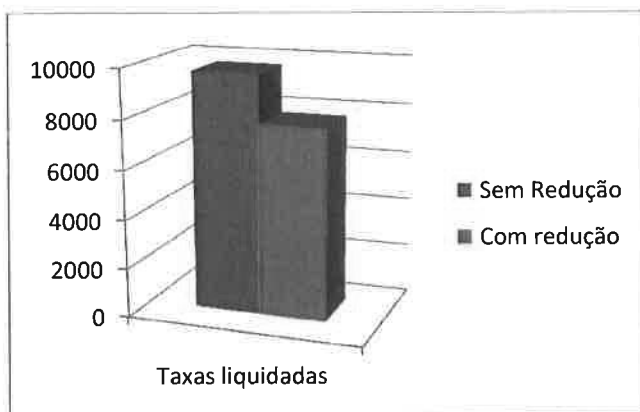


FEVEREIRO		MARÇO		ABRIL		Totais		
Nº feirantes	Valores pagos	Nº feirantes	Valores pagos	Nº feirantes	Valores pagos	SEM REDUÇÃO	COM REDUÇÃO 20%	DIFERENÇA
10	3.004,70€	10	3.055,70€	14	4.809,08€	10.869,48€	8.695,58€	2.173,90 €

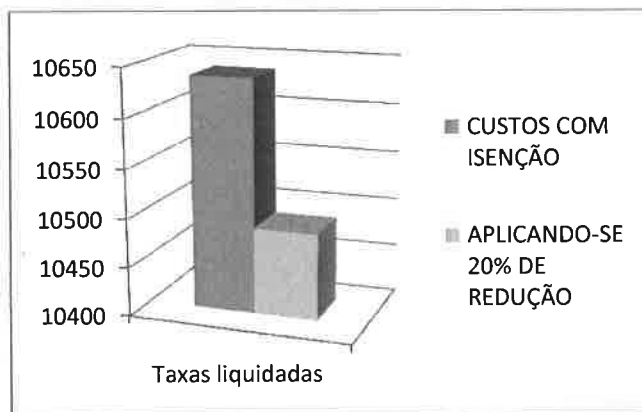
**GONDOMAR**

A Puro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

3. TAXAS ANUAIS

FEVEREIRO		MARÇO		ABRIL		Totais		
Nº feirantes	Valores pagos	Nº feirantes	Valores pagos	Nº feirantes	Valores pagos	SEM REDUÇÃO	COM REDUÇÃO 20%	DIFERENÇA
5	1.509,80 €	9	4.437,00 €	17	3.775,60€	9.722,40€	7.777,92€	1.944,48€

4. APLICAÇÃO DE UM MÊS DE SUSPENSÃO AOS FEIRANTES QUE LIQUIDARAM AS TAXAS SEM REDUÇÃO

Totais		
CUSTOS PREVISTOS COM ISENÇÃO DE 1 MÊS	VALOR CASO APLICAÇÃO DA REDUÇÃO DE 20%	DIFERENÇA
10.637,92€	10.488,53€	149,39€

Gondomar, 19 de abril de 2018.

Divisão de Espaços Verdes e Mercados e Feiras,



CÂMARA MUNICIPAL

24. ABR 2018



131
D. C. C.

LIPOR – TARIFA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS PARA 2018 – PARA CONHECIMENTO

Presente à consideração da Câmara, a informação que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, prestada pelo Vereador Senhor José Fernando Moreira.

A Câmara, ciente da informação anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, *tomar conhecimento.*

Empty lined area for additional text or signatures.



GONDOMAR

o ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

24. ABR 2018

J.F. Moreira

*Resíduos
J.F.*

J

INFORMAÇÃO INTERNA Nº

Data: 09/04/2018

De: Vereador José Fernando Moreira

Para: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal – Dr. Marco Martins

Assunto: LIPOR – Tarifa de Tratamento de Resíduos Urbanos para 2018

Serve o presente para propor a V. Exa. que **seja dado conhecimento à Câmara Municipal**, o valor da Tarifa de Tratamento de Resíduos Urbanos para 2018, aprovada da Assembleia Intermunicipal da LIPOR apresentando-se tabela representativa da variação tarifária 2017-2018.

Tarifa (€/ton.)	2017	2018
Tratamento	39,87	40,47
Investimento	16,67	16,92
Total	56,54	57,39

Com os melhores cumprimentos.

Por delegação do Presidente da Câmara Municipal
O Vereador do Ambiente


(José Fernando Moreira)

24. ABR 2018

lipor



133
Léu

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de
Gondomar
Câmara Municipal de Gondomar
Praça Manuel Guedes
4420 Gondomar

ASS: TARIFA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA 2018.

Comunico a V. Exa., dando cumprimento às decisões do Conselho de Administração e da Assembleia Intermunicipal, respetivamente de 31 de julho de 2017 e 11 de setembro de 2017, que a Tarifa de Tratamento de Resíduos Sólidos para o ano 2018 terá os seguintes valores:

Tarifa de Exploração	40,47 €/Ton
Transferências de Capital	16,92 €/Ton.
TOTAL	57,39 €

Informo que ao valor da Tarifa acresce a Taxa de Resíduos e o IVA à taxa legal em vigor.

Junto envio cópia de parte da ata das reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Intermunicipal, com as deliberações pertinentes.

Ao dispor qualquer esclarecimento adicional, valho-me desta oportunidade para apresentar a V. Exas. respeitosos cumprimentos e os protestos da minha mais elevada estima e consideração.

Baguim do Monte, 19 de outubro de 2017
O ADMINISTRADOR-DELEGADO

(Dr. Fernando Leite)

24. ABR 2018

lipor



134
Pleu

REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL ONZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZASSETE. -----

PONTO UM. APROVAÇÃO DO PLANO E ORÇAMENTO DA LIPOR PARA O ANO ECONÓMICO DE 2018.

----- DELIBERAÇÃO -----

----- Presente à Assembleia Intermunicipal o "PLANO E ORÇAMENTO PARA O ANO 2018", documentos antecipadamente distribuídos aos Senhores Membros da Assembleia e que adiante se juntam. -----

----- O Senhor Presidente da Mesa solicitou ao Senhor Presidente do Conselho de Administração que apresentasse o documento, tendo o Engº Aires Pereira enfatizado as linhas mestras do Plano e Orçamento para o ano de 2018. ---

----- Prestados os adequados esclarecimentos e dado que nenhum Membro da Assembleia pretendeu informações complementares, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia colocou, então, à votação o Plano e Orçamento da LIPOR para o ano 2018, tendo este sido aprovado por unanimidade. -----

----- A Assembleia Intermunicipal deliberou, por unanimidade, nos termos do Artigo 34º, nº 4, do Código do Procedimento Administrativo, aprovar este ponto da Ordem de Trabalhos em minuta, para surtir efeitos legais imediatos. -----

----- Está conforme -----

----- Baguim do Monte, 13 de setembro de 2017 -----

----- O ADMINISTRADOR-DELEGADO -----

----- (Dr. Fernando Leite) -----

2017CERT382/JL

24. ABR 2018

lipor



135
Plan

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE TRINTA E UM DE JULHO DE DOIS MIL E DEZASSETE. -----

Parte respetiva: -----

PONTO DOIS. PLANO E ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2018. -----

DELIBERAÇÃO -----

----- Presente ao Conselho de Administração o documento titulado "PLANO E ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2018" e que a seguir se insere. -----

----- A Dra. Mónica Monteiro, Diretora do Departamento de Administração, Finanças e Controlo de Gestão, apresentou ao Conselho de Administração as principais diretrizes da Proposta de Plano e Orçamento para 2018, bem como os principais valores associados quer do lado da Receita quer da Despesa. Após um período de debate, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta do Plano e Orçamento para o ano de 2018, mais deliberando remeter os documentos à Assembleia Intermunicipal para os efeitos legais e estatutários aplicáveis. -----

----- O Conselho de Administração deliberou ainda, e também por unanimidade, nos termos do Artigo 34.º, n.º 4 e n.º 6 do Código do Procedimento Administrativo, aprovar este ponto da Ordem de assuntos em minuta, para surtir efeitos legais imediatos. -----

----- Está conforme -----

----- Baguim do Monte, 2 de agosto de 2017 -----

----- O ADMINISTRADOR DELEGADO -----

----- (Dr. Fernando Leite) -----

2017CERT313/CC

24. ABR 2018

Plano e Orçamento 2018

136
Pleu

Receita Corrente

A Receita Corrente prevista na proposta de Orçamento para 2018, é de 44.666.055,70€, representando um crescimento de 1,52%, face ao estimado para 2017, com a seguinte distribuição:

Area de Negocio	2018		
	Total (euros)	%	
Valorização Energética	16 670 038,48 €	37,32%	
Prestação de Serviços	Confinamento Técnico	183 041,80 €	0,43%
	Outras *	952 211,60 €	2,13%
	Energia - CVE	16 937 100,00 €	37,92%
Venda de Produtos	Energia - Biogás	126 751,50 €	0,28%
	Recicláveis	7 188 681,96 €	16,09%
	Adubos	892 127,24 €	2,00%
	Juros de Depósitos	73 800,00 €	0,17%
Outras	Reembolsos de IVA	772 083,18 €	1,73%
	Diversas **	859 309,84 €	1,92%
TOTAL	44 666 055,70 €	100,00%	

Distribuição da receita - 2018



* inclui taxa de resíduos

** inclui Outras Receitas Correntes (Receita Internacional)

Nota: Na rubrica "Outras" inclui-se a receita resultante da aplicação da Taxa de Resíduos que, de acordo com um Parecer da CCDRN, deve ser contabilizada como Receita a aplicação aos Clientes, e como Despeso o entrega da referida taxa ao Estado.

Prestação de Serviços

Atualização da Tarifa:

A receita prevista traduz a atualização da tarifa à taxa de inflação prevista para 2018, que se estima em 1,5%, de acordo com as mais recentes projeções económicas do Banco de Portugal.

Salientamos, contudo, que a tarifa real média prevista no Plano e Orçamento para 2018, a suportar pelos Municípios Associados, é de **47,51€**.

Tarifa	2018	2017
Câmaras Municipais		
Exploração	40,47 €	39,87 €
Investimento	16,92 €	16,67 €
Σ Exploração + Investimento	57,39 €	56,54 €
Não Conformidades	113,00 €	111,33 €
Monstros não metálicos	40,47 €	39,87 €
Privados		
Privados Entrega Contínua	63,30 €	62,36 €
Privados Pontual	114,98 €	113,28 €
Resíduos Destruição imediata	293,14 €	288,81 €
Rejeitados TM	26,38 €	25,99 €
Monstros Verdes	25,27 €	24,90 €

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



CÂMARA MUNICIPAL

24. ABR 2018



237
P.61



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

“PORTUGAL A NADAR” – REALIZAÇÃO DE DESPESA - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.^a Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

Votou contra o vereador Senhor Dr. Rafael Amorim.



GONDOMAR

elo ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Desporto

24.ABR 2018

138
Pau

com GND
pl AS UNIG
[Signature]

[Signature]

PROPOSTA

Em Reunião de Câmara de 25 de junho de 2015, foi aprovado por unanimidade o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo denominado "Portugal a Nadar" com a Federação Portuguesa de Natação, ratificado em Reunião de Câmara de 11 de maio de 2016. Consequentemente em Reunião de Câmara de 15 de março de 2017, foi aprovado por unanimidade um Aditamento ao Contrato Programa que visava a redução do valor de adesão.

Considerando que:

- não existe alterações ao Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, e o mesmo mantém-se em execução nos seus precisos termos, pretendendo-se a sua renovação anual pelo prazo de 1 (um) ano como refere na alínea a) da Cláusula 5ª do Contrato celebrado;
- existe a necessidade da realização de despesa relativa à filiação dos utilizadores de atividades orientadas das Piscinas Municipais de Gondomar.

Proponho:

Que a Ex.ma Câmara delibere:

A autorização da realização da despesa no valor de €30.000,00, relativa à filiação dos utilizadores de atividades orientadas que são dinamizadas nas Piscinas Municipais do Concelho de Gondomar, com a Federação Portuguesa de Natação (documentos de compromisso em anexo).

Gondomar, 19 de abril de 2018.

Visto
N.º seq. C: 27906
N.º SEQ. C.º - MISSO
41295

Por Delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora do Desporto

[Signature]
(Dr.ª Sandra Almeida)

24. ABR 2018

139
Vieira

Ana Torres

De: Lurdes Vieira
Enviado: segunda-feira, 16 de abril de 2018 11:37
Para: Carlos Guedes
Cc: Anabela Freire Sousa; Antonio Albertino; Ana Torres
Assunto: RE: Cabimento para Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo "PORTUGAL A NADAR" - Prorrogação

Bom dia,

No seguimento do solicitado, informo que, nesta data, foi efetuado o registo do compromisso, com o *n.º sequencial*, 41295, com o valor de 30.000,00€, ficando a aguardar a respetiva deliberação de prorrogação do prazo.

Aproveito para solicitar o envio do contrato-programa, referente à deliberação de 15/3/2017.

Com os melhores cumprimentos,

Lurdes Vieira

Técnica Superior



MUNICIPIO DE GONDOMAR

Divisão de Contabilidade

Praça Manuel Guedes T 224 660 542
4420-193 Gondomar F 224 660 549

GONDOMAR
1919

www.cm-gondomar.pt

lurdes.vieira@cm-gondomar.pt

Respeite a Natureza, antes de imprimir veja se realmente é necessário.

Nota de confidencialidade: Esta mensagem poderá conter informação privilegiada e confidencial destinando-se exclusivamente ao destinatário da mesma. Se não é o destinatário da presente comunicação, agradecemos que nos informe e elimine a mensagem sem que a mesma seja divulgada, distribuída ou copiada. Obrigada.

De: Carlos Guedes
Enviada: terça-feira, 10 de abril de 2018 10:51
Para: Lurdes Vieira
Cc: Anabela Freire Sousa; Ana Torres
Assunto: Cabimento para Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo "PORTUGAL A NADAR" - Prorrogação

Bom dia

No seguimento do Contrato Programa assinado com a Federação Portuguesa de Natação e respetivos aditamentos, serve o presente para solicitar cabimento no valor de €30.000,00 para a Federação Portuguesa de Natação com a morada na Moradia do Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada-Dafundo com o NIF: 501 665 056

Agradecendo a indicação do numero de compromisso para comunicar à Federação.

Cumprimentos



CÂMARA MUNICIPAL

24. ABR 2018



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

240
P. 66

APROVAÇÃO DESTA ATA

Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/20123, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 10 h 35 m.

Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

E eu, M.ª do Céu Santos Técnica Superior, a subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

OS VEREADORES,

[Handwritten signatures of the President and Council Members]

A TÉCNICA SUPERIOR,

M.ª do Céu Santos